Visto em

_/__/___

PREÂMBULO

PREGÃO PRESENCIAL N° 091/2021

SERVIÇOS

I - PROCESSO ADMINISTRATIVO:

Nº 767/2021

II – DATA E HORÁRIO DE REALIZAÇÃO:

20 de janeiro de 2022 – 09:00 horas

III – LOCAL DE ENTREGA DOS ENVELOPES:

Sala da Comissão Permanente de Licitação – COPEL do Município de Cruz das Almas situada à Rua Lélia Passos S/N – Parque Sumaúma – Bairro Lauro Passos, CEP: 44.380-000.

IV – OBJETO DA LICITAÇÃO:

Contratação de empresa especializada para executar serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças/acessórios genuínos ou originais de primeira linha das máquinas pesadas pertencentes ao Município de Cruz das Almas/BA, conforme especificações e quantitativos constantes no Edital e seus anexos.

V – PRAZO DE VIGENCIA:

O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato.

VI – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

SECRETARIA	UNIDADE GESTORA	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
22	22	2067	339039	00/42/16

VII - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.1. O pagamento pelo(s) serviço (s) objeto deste Pregão será efetuado pelo Município de Cruz das Almas, após a apresentação da Nota fiscal atestada por funcionário responsável, cumprindo-se os prazos legais;

7.2. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da Nota Fiscal/Fatura será suspensa para que a CONTRATADA tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada para efeito de pagamento a data de reapresentação do documento em questão, corrigido e atestado;

7.3. A CONTRATADA declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, contribuições fiscais, parafiscais, emolumentos, encargos sociais e todas as despesas incidentes sobre a compra do material, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela Autoridade Superior;

7.4. Não será aceita cobrança posterior de qualquer tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura da licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto deste contrato, na forma da Lei;

7.5. Em nenhuma hipótese o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, por serviço(s) adicionais que não tenham sido prévia e expressamente autorizados, através de termo aditivo.

7.6. O Município de Cruz das Almas reserva-se ao direito de suspender o pagamento do(s) produto(s) fornecido(s) que não estiver(em) de acordo com as especificações constantes no edital e anexos.

VIII – DA JUSTIFICATIVA PELA NÃO UTILIZAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO

8.1. Considerando que o DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, em seu Art. 1º, § 3º Para a aquisição de bens e a contratação de fornecimentos comuns pelos entes federativos, com a utilização de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse, a utilização da modalidade de pregão, na forma eletrônica, ou da dispensa eletrônica será obrigatória, exceto nos casos em que a lei ou a regulamentação específica que dispuser sobre a modalidade de transferência discipline de forma diversa as contratações com os recursos do repasse;

8.1.2 Considerando, Art. 1º, § 4º Será admitida, excepcionalmente, mediante prévia justificativa da autoridade competente, a utilização da forma de pregão presencial nas licitações de que trata o caput ou a não adoção do sistema de dispensa eletrônica, desde que fique comprovada a inviabilidade técnica ou a desvantagem para a administração na realização da forma eletrônica.

8.1.3 Considerando que o mesmo Decreto estabelece, também, a preferência pela utilização da modalidade Pregão na sua forma Eletrônica, não estabelecendo, contudo, sua obrigatoriedade quando de Recurso próprio ou ordinários, frise-se, mas, tão somente, a obrigatoriedade da modalidade Pregão;

8.1.4 Considerando, ainda a necessidade de incentivar às empresas e economia local, uma vez que estes estão em processo de organização para participar do pregão na forma eletrônica e como forma de aquecer a economia local que tanto sofreu por conta da Crise Sanitária que afetou o mundo (COVID-19), sendo esta a principal preocupação da atual gestão municipal, abrir as portas para o empresariado local.

8.1.5 Ademais, segundo estatísticas, quando o pregão é realizado na forma presencial, 60% (sessenta por cento) dos certames tem como vencedor licitante local, contra apenas 30% (trinta por cento) na forma de pregão eletrônica.

8.1.5 Considerando, no mais, que a opção pelo Pregão Presencial decorre da sua prerrogativa de escolha que possui a Administração, já que, como dito anteriormente, a Lei não obriga à utilização do Pregão Eletrônico para os Recursos Próprios ou Ordinários, pois essa é uma alternativa do contratante quando o objeto for comum o bastante para ser completamente definido e encontrado no mercado, de forma simples e objetiva, inviabilizando uma verificação prévia das propostas de grande número de empresas, no Pregão Eletrônico;

IX – ANEXOS:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Minuta de Contrato;

Anexo IIII – Modelo Proposta de Preços;

Anexo IV – Modelo de Declaração de Atendimento ao Art. 7º da CF;

Anexo V – Modelo de Carta de Credenciamento;

Anexo VI – Declaração de aceitação das condições do Edital;

Anexo VII – Declaração de Enquadramento como ME EPP;

Anexo VIII – Dados Para Assinatura do Contrato;

Anexo IX – Declaração de atendimento ao art 9°, inciso III, da Lei 8.666/93;

Anexo X – Declaração de idoneidade;

Anexo XI – Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;

O MUNICÍPIO DE CRUZ DAS ALMAS - BA, através do PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICIPIO, designado pelo Decreto nº 026/2021, torna público para conhecimento dos interessados que

serão recebidos documentos para habilitação e propostas para a licitação na modalidade descrita acima, de acordo com as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

1. REGÊNCIA LEGAL

Lei Federal Nº 8.666/93, na sua atual redação;
Lei Federal Nº 10.520/02;
Lei Complementar Nº 123/06;
Decreto Municipal Nº 102/2018.
Decreto Municipal Nº 455/2021

2. TIPO/FORMA DE EXECUÇÃO

2.1 Menor Preço GLOBAL.

3. OBJETO

3.1 Indicado no campo IV do Preâmbulo.

4. DATA, HORÁRIO, LOCAL DE REALIZAÇÃO E INFORMAÇÕES

4.1 Data e horário indicados no campo II do Preâmbulo.
4.2 Local indicado no campo III do Preâmbulo.
4.3 Quaisquer esclarecimentos sobre esta licitação, poderão ser feitos ao Pregoeiro, pessoalmente ou através do e-mail licita.cruz@cruzdasalmas.ba.gov.br, em até 48 (quarenta e oito) horas antes da data fixada para o certame.
4.4 Na hipótese de ocorrer fato impeditivo que não possibilite a realização da Sessão Pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário.

5. CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

5.1 Estarão impedidos de participar de qualquer fase da licitação os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:
a) Declarados inidôneos por ato da Administração Pública;
b) Cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pelo Município de Cruz das Almas;
c) Estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;
d) Reunidos sob forma de consórcio;
e) Mantendo qualquer tipo de vínculo profissional com servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
5.2 É vedada a participação de empresas que não tenham cumprido, integralmente, contratos anteriormente firmados e que, embora ainda vigentes, se encontrem inadimplentes com quaisquer das obrigações assumidas com outros órgãos ou entidades Federais, Estaduais ou Municipais.
5.3 É vedada a participação de empresas que possuam em seu quadro técnico servidor público municipal, conforme Art. 9º, inciso III, da Lei 8.666/93.
5.4 Poderão participar desta licitação os licitantes estabelecidos no país, que atendam a todas as exigências contidas neste edital, e cujo ramo de atividade esteja compatível ao objeto licitado;
5.5 A detentora do menor preço assinará o contrato, conforme Minuta constante no Anexo II, que integra este Edital, mediante convocação por fax, carta ou E-mail, em até 05 (cinco) dias após a homologação e adjudicação, ressalvados os prazos recursais.

6. CREDENCIAMENTO

6.1 Para participar deste Pregão, o representante legal do licitante deverá apresentar-se ao Pregoeiro munido do documento credencial acompanhado da cópia da carteira de identidade, ou

de outro documento equivalente, acompanhado do original ou autenticado em cartório, bem como DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL, conforme ANEXO VII;

6.2 Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pelo licitante, mediante apresentação de estatuto/contrato social, ou instrumento público/particular de procuração, ou documento equivalente registrado em cartório.

6.3 Entende-se por documento credencial:

a) Estatuto/Contrato Social/Requerimento de Empresário;

b) Procuração ou documento equivalente do licitante.

6.3.1 Este documento credencial deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recurso, enfim, para praticar em nome do licitante todos os atos pertinentes a este Pregão, conforme modelo anexo.

6.4 Cada credenciado poderá representar apenas 01 (um) licitante;

6.5 Cada empresa poderá credenciar apenas um representante;

6.6 O representante legal do licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recurso, enfim, para representar o licitante durante a reunião de abertura dos envelopes A - Proposta de Preços ou B - Habilitação relativos a este Pregão.

6.6.1 Neste caso, o licitante ficará excluído da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço;

6.6.2 O credenciamento de que trata o item 6, deverá ser entregue separado dos envelopes de "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".

6.7 Uma vez entregue todas as credenciais, não será permitida a participação de licitantes retardatários;

6.8 A ausência do representante da licitante, quando convocado, o impedirá de formular lances e manifestar a intenção de recurso;

6.9 Quando na firma ou denominação social da microempresa ou da empresa de pequeno porte não constar, respectivamente, as abreviações "ME" ou "EPP", juntamente com o credenciamento, será exigida, para fins de aplicação do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n.º 123/06, a comprovação de tal enquadramento, mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:

a) declaração emitida pela Secretaria da Receita Federal;

b) declaração do imposto de renda da pessoa jurídica, relativa ao último exercício social, já exigível;

c) declaração do próprio licitante, atestando, sob as penas da lei, o seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.10. Os documentos exigidos poderão ser apresentados em cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original, para que possam ser autenticados na sessão;

7. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

7.1. Os documentos de Proposta de Preços e Habilitação, depois de ordenados na sequência estabelecida neste edital, serão apresentados em 02 (dois) envelopes lacrados, os quais deverão conter no anverso:

7.1.1 ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

Proposta de Preços Pregão Presencial: Data/Hora da Abertura: Objeto: Dados da licitante:

7.1.2 ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Documentos de Habilitação Pregão Presencial: Data/Hora da Abertura: Objeto: Dados da licitante:

7.2 Os envelopes para esta licitação só serão recebidos pelo Pregoeiro na data, horário e local indicados nos campos II e III do Preâmbulo, em sessão pública;

7.3 Os documentos exigidos poderão ser apresentados em cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original, para que possam ser autenticados na sessão;

7.4 Os documentos extraídos via Internet somente serão considerados válidos após a confirmação da autenticidade por servidor municipal no endereço oficial (site) do órgão emitente.

8 ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

8.1 Os documentos do envelope "A" (PROPOSTA DE PREÇO) deverão ser apresentados em papel timbrado, preenchidos por meio mecânico ou informatizado, carimbados e rubricados, sem emendas e rasuras, conforme anexo IV deste edital, contendo:

8.1.1 Razão Social, CNPJ, inscrição estadual, endereço, telefone, fax, e dados do representante para a assinatura do contrato, se for o caso;

8.1.2 Preço unitário e total da proposta. O valor total da proposta deverá ser expresso em real e por extenso;

8.1.3 Validade da Proposta de Preços de 60 (sessenta) dias, contado a partir da data de abertura, excluindo os prazos de recursos administrativos;

8.1.4 Prazo de execução do objeto do contrato, conforme indicado no campo V do Preâmbulo;

8.1.5 Descrição dos produtos, Vide Anexo IV;

8.1.6 Dados para assinatura do contrato, conforme Anexo IX;

8.1.7 As empresas que não apresentarem, integralmente, o quanto requisitado nos itens 8.1.3 a 8.1.5, serão desclassificadas;

8.1.7 Caso haja redução de valores da proposta vencedora, a proposta realinhada não poderá conter itens com valores superiores aos inicialmente ofertados

8.2 Os preços são fixos e irreajustáveis, incluindo toda e qualquer despesa direta ou indireta referente a execução do objeto;

8.3 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9. ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada ou ainda em cópia simples, neste caso, mediante a apresentação dos originais, para conferência e autenticação na sessão.
9.2. Os documentos do envelope B deverão, preferencialmente, apresentar índices relacionando todos os documentos e as folhas em que se encontram, conforme relação a seguir, de forma a permitir maior rapidez na conferência e exame correspondentes:

9.1.1Habilitação Jurídica

a) Cédula de Identidade do Sócio;
b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado ou inscrito, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores;
d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

9.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista

a) Prova de regularidade para com as Fazendas Municipal e Estadual da sede do licitante;
b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos, ou Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
c) Prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS), mediante apresentação da Certidão Relativa a Contribuições Previdenciárias, emitida pela Receita Federal do Brasil;
d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.
e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT expedida pelo TST;
f) Para fins de comprovação da regularidade exigida nas alíneas "b" e "c" deste item 9.1.2, será admitida Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751/2014.
e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

9.1.3 Qualificação Econômico-Financeira

a) Tratando-se de Sociedade Anônima, publicação em Diário Oficial ou jornal de grande circulação ou cópia autenticada do Balanço Fiscal correspondente ao último exercício social encerrado, com as respectivas demonstrações de Conta de Resultados. Os demais tipos societários deverão apresentar cópias autenticadas do Balanço Patrimonial, do último exercício social encerrado, devidamente registrado na junta comercial da sede do licitante, reservando-se à COMISSÃO o direito de exigir a apresentação do Livro Diário para verificação dos valores, assinados por contador habilitado, acompanhado do CRC do Contador dentro da validade.
b) Quando optante pelo SIMPLES NACIONAL: Comprovante da opção pelo SIMPLES obtido no site da Secretaria da Receita Federal, ficando isento da apresentação do balanço.
c) certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data da realização da licitação, caso o documento não consigne prazo de validade.

9.3. Qualificação Técnica:

a) Comprovação de aptidão para os serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado. O Atestado de Capacidade Técnica deverá descrever, no mínimo, os seguintes dados: objeto (serviço executado e modelo de máquina) e período de execução dos serviços.

a.2) Os atestados poderão ser diligenciados de acordo com o parágrafo 3º do art. 43, da Lei 8.666/93.

b) Alvará de Funcionamento do Município do exercício vigente;

9.4. Declarações

a) Declaração que não emprega menor, conforme o modelo constante do Anexo V;

b) Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme Anexo VIII;

c) Declaração de atendimento ao art. 9º, inciso III, da lei 8.666/93, conforme Anexo X.

d) Declaração da licitante de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade por órgão da Administração Pública de qualquer esfera do Governo, na forma do Anexo XI ou **Espelho do site do CEIS** (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas), impresso demonstrando inexistência e impedimento em participar de licitações, podendo ser emitido através do link www.portaldatransparencia.gov.br/ceis .

e) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, conforme o modelo constante do Anexo XII;

9.4.1 - Caso as microempresas ou empresas de pequeno porte apresentem na fase de habilitação alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, sendo que, em caso de não regularização da documentação dentro do prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação (Lei Complementar nº 123/06, art. 43, §§ 1º e 2º).

10. PROCEDIMENTO E FORMULAÇÃO DE LANCE

10.1 Abertura do Envelope A – Proposta de Preços.

10.1.1 Aberta as Propostas de Preços, constatando-se sua perfeita conformidade com as especificações e descrições dos produtos detalhadas no edital, serão divulgadas as propostas classificadas que participarão da disputa.

10.1.2 As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) Seleção da proposta de Menor Preço GLOBAL e as demais com preços até 10% superior àquela;

b) Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem menor preço;

c) No caso de empate dos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

10.1.3 Concluída a fase de classificação, o Pregoeiro convidará individualmente o licitante classificado que ofertou o menor preço bem como os demais dentro do limite de classificação, em ordem decrescente, a apresentar lances verbais, de forma sequencial, decidindo-se por meio de sorteio em caso de empate.

10.1.4 Para efeito de lances, será considerado o menor preço GLOBAL.
10.1.5 O licitante que não mantiver o lance ofertado, ficará sujeito às sanções previstas neste edital.
10.1.6 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os licitantes declinarem da formulação de lances.
10.1.7 O Pregoeiro poderá negociar com o licitante que ofertou o menor preço com vistas à redução da mesma. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço ofertado, decidindo motivadamente a respeito.
10.1.8 Caso haja redução de valores da proposta vencedora, a proposta realinhada não poderá conter itens com valores superiores aos inicialmente ofertados.

10.2 Abertura do Envelope 02 – Documentos Habilitação.

10.2.1 Considerada aceitável a oferta de Menor Preço por global, será aberto o envelope 02.
10.2.2 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas neste edital, o licitante que ofertou o menor preço será declarado vencedor.
10.2.3 Em caso de inabilitação do licitante detentor da proposta de menor preço, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando as condições de habilitação e assim sucessivamente, até ser declarado o vencedor.
10.3 O licitante vencedor obriga-se a fornecer nova Planilha de Preços com os devidos preços unitários e totais ofertados na sessão, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar da data da sessão pública;
10.3.1 Os preços unitários e totais dos produtos licitados deveram ser expressos igual, ou inferior ao lance ofertado.
10.4 Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes, ficarão à disposição até 10 (dez) dias após a publicação do resumo do contrato no DOM. Caso não sejam retirados, os mesmos serão eliminados por esta comissão.

11. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

11.1 O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR LOTE .
11.2.Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;
11.3 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de MENOR PREÇO e o valor estimado da contratação;
11.4 Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita;
11.5 Sendo aceitável a oferta de MENOR PREÇO, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para verificação do atendimento das condições habilitatórias, com base na documentação apresentadas;
11.6 Na apreciação e no julgamento das propostas não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste instrumento, nem serão permitidas ofertas de vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes, obrigando-se, no entanto, a prestar toda e qualquer atividade oferecida em sua proposta;
11.7 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias e dos requisitos de habilitação, a licitante será habilitada e declarada à vencedora do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta;

11.8 Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes classificadas, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital;

11.9 Nas situações previstas nos incisos 11.2, 11.3 e 11.7, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

11.10 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o seu julgamento;

11.11 Será considerada vencedora a licitante que oferecer a proposta de Menor Preço GLOBAL, desde que atendam as condições editalícias.

11.12 Existindo discrepância entre os valores unitários e totais prevalecerão, os unitários e, havendo discordância entre os valores em algarismo e por extenso, prevalecerão os por extenso;

11.13 Poderão ser admitidos, pelo Pregoeiro, erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração;

11.14 Poderão ser convocados técnicos da Administração Municipal para realizarem diligencias com vistas a: Averiguar a autenticidade de documentos e informações prestadas pelas licitantes e/ou emissão de parecer técnico que versem sobre a avaliação de amostras, equipamentos, catálogos e projetos gerais que envolvam critérios para avaliações ponderadas, quando o objeto da licitação assim exigir.

12. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 A Adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso;

12.2 A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

13. IMPUGNAÇÃO

13.1 Qualquer pessoa que se julgar prejudicada quanto ao edital poderá impugná-lo em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das Propostas de Preços e Habilitação, o que não poderá ser feito através de fax ou e-mail.

14 RECURSO

14.1 Ao final da sessão, o licitante que se julgar prejudicado poderá manifestar motivadamente a intenção de recorrer, sendo concedido o prazo de 03 (três) úteis dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente;

14.2 A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante, no momento da sessão deste Pregão, implicará na decadência do direito de recurso;

14.3 Manifestações posteriores não serão acatadas pelo Pregoeiro, bem como os recursos que forem enviados por fax ou e-mail;

14.4 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

14.5 Os recursos e contrarrazões deverão ser dirigidos ao Pregoeiro, o qual deverá receber e submeter à autoridade competente que decidirá sobre a sua pertinência;
14.6 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala da COPEL.

15 CONTRATAÇÃO

15.1 Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município firmará contrato, com o licitante vencedor, visando a execução do objeto desta licitação nos termos da minuta que integra este edital;
15.2 O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar o contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo órgão contratante;
15.3 O futuro contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência da Administração;
15.4 O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos quantitativos dos produtos, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do § 1º, do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

16. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

16.1. Indicado no campo V do Preâmbulo.

17. CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

17.1. Indicado no campo VII do Preâmbulo.

18. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. Indicado no campo VI do Preâmbulo.

19. SANÇÃO

19.1. O LICITANTE que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, será aplicada a seguinte sanção, graduada conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:
19.1.1 Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando:
a) Não celebrar o contrato;
b) Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
c) Apresentar documentação falsa;
d) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
e) Não mantiver a proposta;
f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
g) Comportar-se de modo inidôneo;
h) Cometer fraude fiscal.
19.2 O CONTRATADO que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:
Advertência sempre que forem constatadas infrações leves.
19.2.2 Multa por atraso imotivado na execução do objeto do contrato, nos prazos abaixo definidos:

0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo contratual, ou nos prazos parciais das Ordens de fornecimento, limitadas a 20% do valor da fatura;
0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, na primeira vez, limitadas a 20% do valor da fatura;
0,40% (quarenta décimos por cento) do valor deste contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, nas reincidências, limitadas a 20% do valor da fatura.
19.2.2.1 A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízos da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual;
Suspensão com prazo máximo de 02 (dois) anos, conforme definidos abaixo:
a) de até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;
b) de até 02 (dois) anos quando praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos do contrato, no âmbito da Administração Pública Municipal.
19.2.4 Suspensão de até 02 (dois) anos e multa sobre o valor do contrato, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal, quando:
a) não atender às especificações técnicas e os quantitativos estabelecidos no contrato: multa de 10% a 20%;
b) paralisar a execução do objeto do contrato, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% a 20%;
c) executar o objeto do contrato em desacordo com o termo de referência, que apresente insegurança no desenvolvimento das atividades ou que comprometa a segurança das pessoas: multa de 10% a 20%;
19.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública quando o licitante incorrer por duas vezes nas suspensões elencadas no subitem 19.2.3 e 19.2.4.
19.3 A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.
19.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade aplicada.
19.5 As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor da execução, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério do departamento administrativo/jurídico do Município.
19.6 Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, o contratado responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.

19.7 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que o Município rescinda unilateralmente o contrato.

19.8 As sanções previstas no item 19 deste edital são de competência exclusiva do Município, permitida a delegação para a sanção prevista no subitem 19.2.1, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias da abertura de vistas.

19.9 Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à Contratada, sob pena de multa.

20. DO TRATAMENTO JURÍDICO DIFERENCIADO DISPENSADO ÀS MICRO-EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (LEI COMPLENTAR N.º 123/06)

20.1 Na presente licitação, as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), devidamente identificadas nos termos do art. 72 da Lei Complementar n.º 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

20.1.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Comissão de Licitação, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

20.1.2 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 20.1.1, implicará na inabilitação do licitante e decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal no 8.666/93.

20.1.2.1 Na ocorrência da hipótese prevista no dispositivo anterior, será facultado à Comissão de Licitação declarar vencedor do certame o licitante, efetivamente habilitado, que tenha apresentado a melhor proposta, ou revogar a licitação.

20.2 Em caso de empate entre as propostas apresentadas, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

20.2.1 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

Para efeito do disposto no item 20.2, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea "a", serão convocadas as microempresa ou empresas de pequeno porte remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 20.2.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, que se encontrem no intervalo estabelecido no item 20.2.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

20.4 Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 20.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

20.5. O disposto nos itens 20.2 e 20.3 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
20.6 Independente do disposto nos itens 20.2 e 20.3, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

21 DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 A apresentação de proposta a esta licitação implica na aceitação INTEGRAL e irretratável dos termos deste edital e seus anexos.
21.2 A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93, no seu todo ou em parte.
21.3 É facultado à Comissão, adiar a data de recebimento das Propostas de Preços desta licitação, dando conhecimento aos licitantes, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data inicialmente marcada.
21.4 Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.
21.5 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.
21.6 A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público derivadas de fatos superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade.
21.7 Quaisquer esclarecimentos e informações sobre este edital, poderão ser feitos à diretamente ao PREGOEIRO através do e-mail licita.cruz@cruzdasalmas.ba.gov.br , em até 48 (quarenta e oito) horas antes da data fixada para o certame.
21.8 As impugnações, razões dos recursos, nova proposta de preço e amostra/protótipo deverão ser encaminhados, pessoalmente, ao Pregoeiro, no endereço citado no campo III deste Edital;
21.9 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;
21.10 O Pregoeiro poderá conceder aos licitantes o prazo de 2 (dois) dias úteis para a juntada posterior de documentos, cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da apresentação da proposta;
21.11 Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento, mediante ato motivado do Pregoeiro;
21.12 Consideram-se erros materiais irrelevantes aqueles cuja ocorrência não comprometa a idoneidade do documento ou a perfeita compreensão do conteúdo da proposta;
21.13 Os casos omissos no presente edital serão resolvidos pela Comissão, que deverá valer-se das disposições legais pertinentes;
21.14 O pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos;
21.15 Fica designado o foro da Cidade de Cruz das Almas, do Estado da Bahia - Brasil, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital.

22 ANEXOS DO EDITAL

22.1 Indicados no campo IX do Preâmbulo.

Pregoeiro (a)

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1.DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo de Referência a **Contratação de empresa especializada para Executar Serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças/acessórios genuínos ou originais de primeira linha das máquinas pertencentes ao Município de Cruz das Almas/BA,** conforme informações constantes neste Termo, Edital e seus anexos.

2.DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E ESTIMATIVA DE CONSUMO

2.1. Primeiramente, compete destacar que a legalidade dos atos é uma condição para o bom andamento dos procedimentos administrativos e, por esta razão, para que a Administração desenvolva de forma eficiente e célere a sua missão de melhor prestação de serviço ao cidadão, faz se necessário à contratação de empresa prestadora deste tipo serviço.
Na lição de Hely Lopes Meirelles, "Denomina-se motivação a exposição ou a indicação por escrito dos fatos e fundamentos jurídicos do ato (CF. Artigo 50º, caput, da Lei 9.784/1999)". "o agente da Administração, ao praticar o ato, fica na obrigação de justificar a existência do motivo, sem o quê o ato será inválido ou, menos invalidável, por ausência de motivação".
Nessa toada, o serviço se justifica face ao interesse público de executar-se a manutenção preventiva e corretiva da frota municipal, para o desempenho regular das atividades praticadas no ambiente da Administração, uma vez que os veículos oficiais devem estar em plenas condições de funcionamento e conservação, à disposição do serviço sempre que forem demandados e, no caso de situações emergenciais, receber o atendimento e assistência devidos. Além disso, salvaguardar o patrimônio público, a referida manutenção também se torna necessária com vistas à segurança dos usuários dos veículos.
Assim, a presente contratação é pertinente e necessária, já que contribuirá para ações desenvolvidas por essa Administração Municipal para a efetivação de sua incumbência institucional. Visto trata-se de serviços cuja necessidade é constante para a execução de atividades finalísticas, buscando sempre o desenvolvimento de Município.
2.2.As estimativas das demandas para a contratação do objeto desta licitação foram elaboradas através de um estudo realizado pelo setor requisitante levou em conta os seguintes dados:
a) Consumo realizado nas demandas nos anos anteriores;
b) Quantitativo de Máquinas Pesadas pertencentes à frota Municipal e identificados no item 4 deste Termo.

3.DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO ADOTADO

3.1. No que tange o critério de julgamento adotado, qual seja o julgamento e contratação de menor preço por lote, justifica-se em virtude da viabilidade econômica, mais satisfatória do ponto de vista da eficiência técnica, haja vista se tratar de um serviço e fornecimento para máquinas.
Ademais, entendemos por restarem minimizados os riscos da Administração em contratar os serviços de prestadores diferentes, prejudicando a prestação dos mesmos, sendo lícito o agrupamento em lotes de serviços a serem contratados por meio de pregão, desde que possuam mesma natureza e que guardem relação entre si, não sendo viável tecnicamente a sua divisão.

No caso específico, essa licitação para a contratação de que trata o objeto deste termo de referência, foi dividida em 02 (dois) lotes, nos moldes em que se encontra, permite à Administração uma maior economia, haja vista que os licitantes poderão vir a ofertar preços mais competitivos.

4.DO QUANTITATIVO DAS MÁQUINAS PESADAS

Item	Quantidade	Tipo do veículo / máquina	Marca	Modelo	Ano
1	1	Caminhão	VW	11.180 DRC 4X2	2021
2	1	Pá carregadeira	Michigan	75III	1987
3	1	Retroescavadeira	Randon	87RK 406B	2008
4	3	Trator	New Holland	TL 75 E	2007
5	1	Motoniveladora	Volvo	G930	2008
6	1	Motoniveladora	Caterpillar	120 H	2007
7	2	Motoniveladora	XCMG		2021

5.DA METAFISICA DA CONTRATAÇÃO

Lote 01- SERVIÇOS REFERENTES SERVIÇOS MECÂNICOS

			TOTAL	
ITEM	DESCRIÇÃO	HR/HOMEM	V.UNIT	V.TOTAL
1	Mão de Obra a serem aplicadas nos Equipamentos, Randon, Rk408, Volvo 930G, Michigan 75 III e Caterpillar 120 M	2500	R$ 256,67	R$ 641.675,00
VALOR TOTAL				**R$ 641.675,00**

Lote 02- PEÇAS

01 - PATROL 120K CATERPILLAR			Total	
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	V.UNIT	V.TOTAL
1	Camisa do Motor	12	R$ 472,50	R$ 5.670,00
2	Anel Camisas JNF	12	R$ 47,25	R$ 567,00
3	Anel Camisa SUP	12	R$ 33,60	R$ 403,20
4	Bucha Comendo Valvula	8	R$ 84,00	R$ 672,00
5	Retentor do Comando	4	R$ 189,00	R$ 756,00
6	Bucha Comando	4	R$ 41,48	R$ 165,92
7	Eixo do Comando	1	R$ 2.079,00	R$ 2.079,00
8	Brozinas Fixas	6	R$ 94,50	R$ 567,00
9	Bronzinas Movel	6	R$ 92,40	R$ 554,40
10	Luva do Eixo	1	R$ 205,75	R$ 205,75
11	Luva do Comando	1	R$ 102,90	R$ 102,90
12	Retentor	1	R$ 86,10	R$ 86,10
13	Brozina Movel	4	R$ 204,75	R$ 819,00

14	Poistão	6	R$	1.890,00	R$	11.340,00
15	Anel Segmento	6	R$	114,45	R$	686,70
16	Junta Cabeçote	2	R$	399,00	R$	798,00
17	Anem Pré-Câmara	6	R$	4,10	R$	24,60
18	Junta Pré-Câmara	6	R$	2,52	R$	15,12
19	Selo Cabeçote	6	R$	2,94	R$	17,64
20	Junta	6	R$	1,58	R$	9,48
21	Guia Valvula	12	R$	94,50	R$	1.134,00
22	Válvula Admissão	6	R$	73,50	R$	441,00
23	Válvula Descarga	6	R$	73,50	R$	441,00
24	Parafuso	7	R$	4,20	R$	29,40
25	Junta Tampa de Válvula	4	R$	36,75	R$	147,00
26	Junta Distribuição	1	R$	26,78	R$	26,78
27	Junta Distribuição	6	R$	13,13	R$	78,78
28	Junta	6	R$	7,14	R$	42,84
29	Junta	6	R$	7,77	R$	46,62
30	Anel	6	R$	2,10	R$	12,60
31	Junta	6	R$	13,13	R$	78,78
32	Junta	6	R$	1,47	R$	8,82
33	Junta	6	R$	30,98	R$	185,88
34	Junta	6	R$	30,98	R$	185,88
35	Junta	6	R$	1,05	R$	6,30
36	Anel	4	R$	3,05	R$	12,20
37	Junta	6	R$	2,10	R$	12,60
38	Junta	6	R$	2,10	R$	12,60
39	Junta	6	R$	2,10	R$	12,60
40	Junta	6	R$	2,10	R$	12,60
41	Anti-Camara	10	R$	294,00	R$	2.940,00
42	Junta	6	R$	1,05	R$	6,30
43	Junta	6	R$	1,05	R$	6,30
44	Junta	6	R$	1,05	R$	6,30
45	Anel	2	R$	3,05	R$	6,10
46	Selo	6	R$	30,98	R$	185,88
47	Junta	1	R$	7,88	R$	7,88
48	Retentor	1	R$	13,55	R$	13,55
49	Junta	1	R$	1,58	R$	1,58
50	Junta	2	R$	1,58	R$	3,16
51	Junta	1	R$	1,58	R$	1,58
52	Suporte	4	R$	420,00	R$	1.680,00
53	Junta	1	R$	3,05	R$	3,05
54	Junta Coletor Descarga	6	R$	31,50	R$	189,00
55	Anel	1	R$	12,50	R$	12,50

56	Anel	1	R$	2,10	R$	2,10
57	Tubo 1ª	1	R$	157,50	R$	157,50
58	Tubo 2ª	1	R$	157,50	R$	157,50
59	Tubo 3ª	1	R$	157,50	R$	157,50
60	Tubo 4ª	1	R$	157,50	R$	157,50
61	Anel	6	R$	2,63	R$	15,78
62	Junta	6	R$	3,15	R$	18,90
63	Bomba de Escova	2	R$	714,00	R$	1.428,00
64	Junta	1	R$	2,03	R$	2,03
65	Anel	2	R$	102,90	R$	205,80
66	Junta	1	R$	2,10	R$	2,10
67	Junta	1	R$	28,88	R$	28,88
68	Junta	1	R$	1,05	R$	1,05
69	Junta	1	R$	28,88	R$	28,88
70	Filtro de Ar Primario	6	R$	399,00	R$	2.394,00
71	Chave Geral	4	R$	241,50	R$	966,00
72	Interruptor Luz	2	R$	189,00	R$	378,00
73	Bocal Piloto	2	R$	89,25	R$	178,50
74	Interruptor	2	R$	141,23	R$	282,46
75	Interruptor	1	R$	150,23	R$	150,23
76	Junta	1	R$	30,45	R$	30,45
77	Junta	1	R$	6,20	R$	6,20
78	Interruptor	1	R$	114,45	R$	114,45
79	Regulador Vlot 24 V	1	R$	144,38	R$	144,38
80	Farolete	2	R$	30,98	R$	61,96
81	Farol Completo	6	R$	62,48	R$	374,88
82	Junta	1	R$	2,10	R$	2,10
83	Retentor	4	R$	25,73	R$	102,92
84	Porca	2	R$	43,58	R$	87,16
85	Arruelas	4	R$	18,38	R$	73,52
86	Chaveta	4	R$	9,98	R$	39,92
87	Tubo RH	2	R$	35,70	R$	71,40
88	Tubo LH	2	R$	35,70	R$	71,40
89	Cilindro Mestre	1	R$	298,20	R$	298,20
90	Cilindro Roda	4	R$	125,48	R$	501,92
91	Conexão	4	R$	30,98	R$	123,92
92	Plaça	1	R$	161,70	R$	161,70
93	Mola	1	R$	4,10	R$	4,10
94	Arruelas	2	R$	1,52	R$	3,04
95	Mola	2	R$	13,13	R$	26,26
96	Sapata	2	R$	646,80	R$	1.293,60
97	Placa	2	R$	1.365,00	R$	2.730,00

98	Parabrisa Diant	1	R$	4.746,00	R$	4.746,00
99	Vidro Trazeiro	1	R$	3.570,00	R$	3.570,00
100	Vidro Porta	2	R$	2.205,00	R$	4.410,00
101	Cabo de Regulagem	4	R$	1.029,00	R$	4.116,00
102	Capa	8	R$	231,00	R$	1.848,00
103	Fixador	4	R$	26,25	R$	105,00
104	Mola	4	R$	2,63	R$	10,52
105	Guia	1	R$	10,50	R$	10,50
106	Sapata	1	R$	309,23	R$	309,23
107	Pino	2	R$	77,70	R$	155,40
108	Parafuso	2	R$	18,38	R$	36,76
109	Arruela Pressão	2	R$	3,15	R$	6,30
110	Arruela	1	R$	15,23	R$	15,23
111	Lonas de Freio	8	R$	115,50	R$	924,00
112	Tambores	8	R$	861,00	R$	6.888,00
113	Engrenagem do Eixo	2	R$	1.879,50	R$	3.759,00
114	Rolamento	2	R$	67,20	R$	134,40
115	Pino Central	1	R$	311,85	R$	311,85
116	Rolamento Central	2	R$	257,25	R$	514,50
117	Bucha	2	R$	189,00	R$	378,00
118	Pino	2	R$	114,45	R$	228,90
119	Sapata do Giro	4	R$	1.155,00	R$	4.620,00
120	Retentor	1	R$	94,50	R$	94,50
121	Pinhão	1	R$	1.785,00	R$	1.785,00
122	Bucha	1	R$	77,70	R$	77,70
123	Retentor	1	R$	178,50	R$	178,50
124	Coroa	2	R$	3.990,00	R$	7.980,00
125	Retentor	1	R$	189,00	R$	189,00
126	Retentor	1	R$	241,50	R$	241,50
127	Retentor	1	R$	131,25	R$	131,25
128	Retentor	1	R$	201,60	R$	201,60
129	Raspador	1	R$	16,59	R$	16,59
130	Lamina 13F	100	R$	1.260,00	R$	126.000,00
131	Bola	4	R$	12,60	R$	50,40
132	Braço	4	R$	1.029,00	R$	4.116,00
133	Engrenagem	20	R$	992,25	R$	19.845,00
134	Engrenagem	20	R$	861,00	R$	17.220,00
135	Colar	4	R$	819,00	R$	3.276,00
136	Colar	4	R$	819,00	R$	3.276,00
137	Garfo	8	R$	1.232,70	R$	9.861,60
138	Garfo	4	R$	2.923,20	R$	11.692,80
139	Chaveta	4	R$	9,98	R$	39,92

140	Porca	4	R$	57,23	R$	228,92
141	Trava	4	R$	20,48	R$	81,92
142	Anel	8	R$	5,04	R$	40,32
143	Cone	4	R$	429,45	R$	1.717,80
144	Capa	8	R$	187,95	R$	1.503,60
145	Retentor	4	R$	25,73	R$	102,92
146	Junta	4	R$	9,98	R$	39,92
147	Cone	4	R$	408,45	R$	1.633,80
148	Corrente Conjunto	6	R$	4.095,00	R$	24.570,00
149	Roda Motriz	6	R$	5.040,00	R$	30.240,00
150	Rolamento	2	R$	714,00	R$	1.428,00
151	Junta	8	R$	2,00	R$	16,00
152	Junta	4	R$	9,98	R$	39,92
153	Junta	8	R$	3,05	R$	24,40
154	Cubo Roda Traseira	4	R$	3.255,00	R$	13.020,00
155	Cone	2	R$	261,45	R$	522,90
156	Capa	2	R$	240,45	R$	480,90
157	Retentor	2	R$	9,98	R$	19,96
158	Junta	2	R$	18,38	R$	36,76
159	Retentor	2	R$	136,50	R$	273,00
160	Rolamento	2	R$	871,50	R$	1.743,00
161	Capa	4	R$	408,45	R$	1.633,80
162	Retentor	4	R$	199,50	R$	798,00
163	Cone	4	R$	451,50	R$	1.806,00
VALOR TOTAL					**R$**	**371.940,25**

02 - PATROL VOLVO G930			Total			
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	V.UNIT		V.TOTAL	
1	Kit do Motor	4	R$	10.355,33	R$	41.421,32
2	JG de Juntas	2	R$	2.958,67	R$	5.917,34
3	Bomba	2	R$	7.291,00	R$	14.582,00
4	Colmeia	1	R$	5.600,33	R$	5.600,33
5	Bucha Semi	2	R$	89,82	R$	179,64
6	Bucha Semi	1	R$	89,82	R$	89,82
7	Bucha Semi	4	R$	89,82	R$	359,28
8	Bucha Semi	2	R$	89,82	R$	179,64
9	Bomba de Escova	2	R$	1.680,10	R$	3.360,20
10	Válvulo Seletora	2	R$	26.416,67	R$	52.833,34
11	Filtro Transm	4	R$	243,03	R$	972,12
12	Filtro Lub	10	R$	344,47	R$	3.444,70
13	Filtro de Comb	10	R$	190,20	R$	1.902,00
14	Parafuso da Lamina	300	R$	6,34	R$	1.902,00

15	Porca da Lamina	300	R$	3,17	R$	951,00
16	Filtro de Ar Int	6	R$	338,00	R$	2.028,00
17	Filtro de Ar Ext	6	R$	514,60	R$	3.087,60
18	Correia do Vent	4	R$	338,13	R$	1.352,52
19	Eixo da Roda	2	R$	5.917,33	R$	11.834,66
20	Bico Injetor	6	R$	3.719,47	R$	22.316,82
21	Polia do Motor	1	R$	750,23	R$	750,23
22	Tampa do Radiador	2	R$	89,82	R$	179,64
23	Silencioso	2	R$	1.902,00	R$	3.804,00
24	Filtro Hidraulico	4	R$	646,68	R$	2.586,72
25	Trocador de Calor	1	R$	3.592,67	R$	3.592,67
26	Reparo Cil Lamila	4	R$	845,33	R$	3.381,32
27	Reparo Cil Escrif	4	R$	1.162,33	R$	4.649,32
28	Cartucho da Bomba	2	R$	1.426,50	R$	2.853,00
29	Bomba de Freio	2	R$	5.072,00	R$	10.144,00
30	Cruzeta da Transm	4	R$	443,80	R$	1.775,20
31	Disco de Freio	8	R$	1.003,83	R$	8.030,64
32	Motor de Partida	1	R$	3.645,50	R$	3.645,50
33	Alternador	1	R$	2.853,00	R$	2.853,00
34	Lamina 13F	100	R$	1.268,00	R$	126.800,00
35	Bateria 150APM	4	R$	1.268,00	R$	5.072,00
36	Oleo Transm AT102	6	R$	1.529,00	R$	9.174,00
37	Oleo do Motor	10	R$	512,48	R$	5.124,80
38	Sensor de Temperatura	1	R$	2.958,67	R$	2.958,67
39	Tubo	1	R$	31,70	R$	31,70
40	Tubo	1	R$	31,70	R$	31,70
41	Tubo	1	R$	31,70	R$	31,70
42	Motor de Partida	1	R$	4.015,33	R$	4.015,33
43	Chave de Ignição	1	R$	338,13	R$	338,13
44	Bateria 150APM	2	R$	1.162,33	R$	2.324,66
45	Tampa do Radiador	2	R$	634,33	R$	1.268,66
46	Elemento Filtrante	2	R$	110,95	R$	221,90
47	Horimetro	2	R$	665,70	R$	1.331,40
48	Farol	6	R$	142,65	R$	855,90
49	Lampada	10	R$	52,83	R$	528,30
50	Bomba de Freio	2	R$	7.185,33	R$	14.370,66
51	Filtro Tela	2	R$	84,53	R$	169,06
52	Bomba do Gira Circulo	1	R$	3.275,67	R$	3.275,67
53	Retentor	2	R$	116,23	R$	232,46
54	JG de Lona	4	R$	364,55	R$	1.458,20
55	Suporte da Lamina	4	R$	390,97	R$	1.563,88
56	Placa do Giro	1	R$	840,05	R$	840,05

57	Placa da Lamina	1	R$	454,37	R$	454,37
58	Retentor de Comando	2	R$	253,60	R$	507,20
59	Aro da Roda	6	R$	845,33	R$	5.071,98
60	Roda	2	R$	2.597,29	R$	5.194,58
61	Camara de Ar	6	R$	443,80	R$	2.662,80
62	Suporte Direito	1	R$	1.738,22	R$	1.738,22
63	Suporte Esquerdo	1	R$	1.738,22	R$	1.738,22
64	Trava	4	R$	31,70	R$	126,80
65	Placa	4	R$	15,85	R$	63,40
66	Arruela de Encosto	2	R$	79,25	R$	158,50
67	Arruela	2	R$	58,12	R$	116,24
68	Rolamento	2	R$	406,82	R$	813,64
69	Chapa	4	R$	116,23	R$	464,92
70	Corrente do Tandem	4	R$	3.909,67	R$	15.638,68
71	Lanterna	6	R$	100,38	R$	602,28
72	Bucha	1	R$	449,08	R$	449,08
73	Pino	8	R$	5,28	R$	42,24
74	Anel	2	R$	5,28	R$	10,56
75	Anel O	1	R$	353,98	R$	353,98
76	Retentor	1	R$	206,05	R$	206,05
77	Arruela	1	R$	195,48	R$	195,48
78	Tela	1	R$	110,95	R$	110,95
79	Junta	2	R$	2,64	R$	5,28
80	Retentor	4	R$	10,57	R$	42,28
81	Junta	2	R$	29,59	R$	59,18
82	Lona	3	R$	42,27	R$	126,81
83	Colar	1	R$	449,08	R$	449,08
84	Junta	1	R$	19,02	R$	19,02
85	Junta	1	R$	21,13	R$	21,13
86	Junta	4	R$	26,42	R$	105,68
87	Rolamento	1	R$	438,52	R$	438,52
88	Rolamento	1	R$	327,57	R$	327,57
89	Vela	4	R$	116,23	R$	464,92
90	Cabo	1	R$	443,80	R$	443,80
91	Rolamento	1	R$	311,72	R$	311,72
92	Mola	4	R$	2,64	R$	10,56
93	Junta	2	R$	4,23	R$	8,46
94	Junta	2	R$	4,23	R$	8,46
95	Prisioneiro	4	R$	15,85	R$	63,40
96	4	4	R$	10,57	R$	42,28
97	24	24	R$	10,57	R$	253,68
98	Flange	2	R$	982,70	R$	1.965,40

99	Tambor	2	R$	1.479,33	R$	2.958,66
100	Cubo	2	R$	1.162,33	R$	2.324,66
101	Disco	28	R$	190,20	R$	5.325,60
102	Placa	28	R$	116,23	R$	3.254,44
VALOR TOTAL					**R$**	**460.329,16**

03 - PATROL XCMG			Total			
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	V.UNIT		V.TOTAL	
1	Disco Pressao	20	R$	129,44	R$	2.588,80
2	Anel Elastico	14	R$	47,55	R$	665,70
3	Anel Elastico	7	R$	46,81	R$	327,67
4	Disco Embreagem	20	R$	38,25	R$	765,00
5	Anel Elastico	9	R$	98,59	R$	887,31
6	Anel Elastico	7	R$	123,31	R$	863,17
7	Lamina	80	R$	1.268,00	R$	101.440,00
8	Retentor	9	R$	22,08	R$	198,72
9	Oring	9	R$	39,84	R$	358,56
10	Oring	8	R$	41,74	R$	333,92
11	Disco	1	R$	1.954,83	R$	1.954,83
12	Ring	1	R$	9,51	R$	9,51
13	Oring	1	R$	40,68	R$	40,68
14	Oring	7	R$	65,94	R$	461,58
15	Retentor	1	R$	22,08	R$	22,08
16	Elemento Filtro	1	R$	125,38	R$	125,38
17	Junta	1	R$	79,25	R$	79,25
18	Retentor	1	R$	40,15	R$	40,15
19	Oring	2	R$	19,02	R$	38,04
20	Oring	2	R$	4,97	R$	9,94
21	Oring	1	R$	4,54	R$	4,54
22	Junta	1	R$	78,40	R$	78,40
23	Junta	1	R$	17,75	R$	17,75
24	Oring	1	R$	3,49	R$	3,49
25	Bobina	7	R$	1.669,53	R$	11.686,71
26	Retentor	1	R$	58,87	R$	58,87
27	Retentor	1	R$	23,25	R$	23,25
28	Oring	1	R$	4,23	R$	4,23
29	Sensor 24 Vlts	2	R$	2.879,42	R$	5.758,84
30	Valvula Hidraulica	1	R$	9.277,53	R$	9.277,53
31	Cabo Eletrico	1	R$	3.150,91	R$	3.150,91
32	Conjunto Diodo	1	R$	1.806,90	R$	1.806,90
33	Conjunto Conector	1	R$	281,07	R$	281,07
34	Cabo Transmissão	1	R$	4.992,75	R$	4.992,75

35	Bomba Oleo Transmissão	1	R$	10.103,85	R$	10.103,85
36	Sensor Embreagem	1	R$	2.595,17	R$	2.595,17
37	Sensor Rotação Torque	2	R$	2.071,07	R$	4.142,14
38	Sensor Temperatura Agua	1	R$	169,07	R$	169,07
39	Sensor Temperatura Torque	1	R$	169,07	R$	169,07
40	Manometro Temperatura Toque	1	R$	232,47	R$	232,47
41	Manometro Temperatura Agua	1	R$	232,47	R$	232,47
42	Manometro Pressão Óleo	1	R$	232,47	R$	232,47
43	Manometro Pressoa Óleo Trans	1	R$	232,47	R$	232,47
44	Manometro Combustivel	1	R$	232,47	R$	232,47
45	Boia Tanque Combustivel	1	R$	190,20	R$	190,20
46	Conj Conectores Eletrico	1	R$	898,17	R$	898,17
47	Interruptor Oleo Motor	1	R$	486,07	R$	486,07
48	Interruptor Oleo Torque	1	R$	338,13	R$	338,13
49	Modulo de Proteção	1	R$	10.355,33	R$	10.355,33
50	Modulo Principal	1	R$	23.246,67	R$	23.246,67
51	Conj de Solenoide	2	R$	5.177,67	R$	10.355,34
52	Vidro Lateral C/Borracha	2	R$	940,43	R$	1.880,86
53	Mangueira	1	R$	299,04	R$	299,04
54	Suporte	2	R$	1.246,87	R$	2.493,74
VALOR TOTAL					**R$**	**217.240,73**

04 - CARREGADEIRA MICHIGAN			Total			
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	V.UNIT		V.TOTAL	
1	Bomba Hidraulica	1	R$	5.917,33	R$	5.917,33
2	Retentor	10	R$	126,80	R$	1.268,00
3	Filtro Combustivel	10	R$	253,60	R$	2.536,00
4	Tubo	2	R$	190,20	R$	380,40
5	Filtro de Ar P	10	R$	295,87	R$	2.958,70
6	Filtro Sec	10	R$	190,20	R$	1.902,00
7	Filtro Combustivel	10	R$	103,55	R$	1.035,50
8	Arruela Pressao	8	R$	2,11	R$	16,88
9	Reparo Cil Incl	4	R$	295,87	R$	1.183,48
10	Reparo Cil Elev	4	R$	401,53	R$	1.606,12
11	Bomba de Carga	2	R$	2.060,52	R$	4.121,04
12	Elemento	10	R$	190,20	R$	1.902,00
13	Anel "O"	4	R$	1,90	R$	7,60
14	Lamina Frontal	2	R$	4.015,33	R$	8.030,66
15	Dente	16	R$	401,53	R$	6.424,48
16	Burrinho de Freio	4	R$	940,43	R$	3.761,72
17	Interruptor	2	R$	232,47	R$	464,94
18	Retentor	4	R$	40,15	R$	160,60

19	Cruzeta	6	R$	486,07	R$	2.916,42
20	Cruzeta	4	R$	433,23	R$	1.732,92
21	Bomba de Freio	4	R$	1.274,34	R$	5.097,36
22	Jogo de Reparo	4	R$	295,87	R$	1.183,48
VALOR TOTAL					**R$**	**54.607,63**

05 - RETROESCAVADEIRA NEW HOLLAND			Total			
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	V.UNIT		V.TOTAL	
1	Flange	2	R$	3.400,35	R$	6.800,70
2	Rolamento	4	R$	378,29	R$	1.513,16
3	Pistao de Freio	2	R$	898,17	R$	1.796,34
4	Disco de Freio	4	R$	528,33	R$	2.113,32
5	Cardan do Eixo	2	R$	951,00	R$	1.902,00
6	Cubo do Eixo	2	R$	4.539,44	R$	9.078,88
7	Filtro de Ar Int	4	R$	232,47	R$	929,88
8	Filtro de Ar Ext	4	R$	369,83	R$	1.479,32
9	Filtro de Comb	6	R$	137,37	R$	824,22
10	Filtro Lub	6	R$	153,22	R$	919,32
11	Bico Injetor	4	R$	898,17	R$	3.592,68
12	Filtro Transm	4	R$	200,77	R$	803,08
13	Oleo Hidraul	10	R$	507,20	R$	5.072,00
14	Oleo Motor	10	R$	454,37	R$	4.543,70
15	Oleo Transm	10	R$	505,09	R$	5.050,90
16	Kit de Ajuste	3	R$	77,14	R$	231,42
17	Pino de Ajuste	3	R$	16,91	R$	50,73
18	Bomba Aliment	2	R$	515,66	R$	1.031,32
19	Rotor	1	R$	519,88	R$	519,88
20	Abracadeira	4	R$	8,45	R$	33,80
21	Mangote	2	R$	249,37	R$	498,74
22	Dente da Concha	20	R$	89,82	R$	1.796,40
23	Parafuso	100	R$	5,28	R$	528,00
24	Porca	100	R$	2,64	R$	264,00
25	Bucha	4	R$	47,55	R$	190,20
26	Pino da Concha	4	R$	121,52	R$	486,08
27	Retentor da Roda	4	R$	135,25	R$	541,00
28	Rolamento da RO	4	R$	142,65	R$	570,60
29	Haste	2	R$	264,17	R$	528,34
VALOR TOTAL					**R$**	**53.690,01**

RESUMO

Item	Serviços	V. Estimado de Peças R$
1	Desconto sobre Peças relacionadas as máquinas pesadas identificados no item 4 deste termo.	R$ 1.200.000,00

Observação:
5.1. Para os licitantes que participarem do lote de serviço a proposta de preços deverá ser apresentada com o preço da mão-de-obra para a execução dos serviços cotada pelo valor de homem/hora trabalhada.

5.2 As licitantes que participarem do lote de peças deverão conceder percentuais de descontos sobre o valor da tabela de preços de peças e acessórios, emitida pelos respectivos fabricantes dos veículos que tiverem as peças e/ou acessórios substituídos, não podendo ser inferior a 5% (cinco por cento), seguindo a que estiver em vigor na data do fornecimento das peças e/ou acessórios.

5.3. Para as licitantes que participarem dos lotes de serviços e de peças. A proposta de preços deverá ser apresentada com o preço da mão-de-obra para a execução dos serviços cotada pelo valor de homem/hora trabalhada, além de conceder percentual de descontos sobre o valor da tabela de preços de peças e acessórios, emitida pelos respectivos fabricantes dos veículos que tiverem as peças e/ou acessórios substituídos, não podendo ser inferior a 5% (cinco por cento), seguindo a que estiver em vigor na data do fornecimento das peças e/ou acessórios

6.DO ATENDIMENTO

6.1.Devido à dificuldade de logística e os custos que teriam a administração, deslocar seus veículos e máquinas pesadas para lugares distantes (combustível, diárias, entre outros), serão admitidas para participação no certame apenas as licitantes que disporem de espaço físico (oficina) completamente equipado para execução dos serviços objeto dessa licitação, cujo deverá estar sediada num raio de até 85 km (oitenta e cinco) quilômetros da sede deste Município de Cruz das Almas/BA.

6.2. Para atender o subitem anterior a participante apresentará declaração afirmando que possui espaço físico situado num raio de até 85 km (oitenta e cinco) quilômetros da sede deste Município de Cruz das Almas/BA, compatível com as características descritas no presente termo;

6.3. A empresa contratada deverá, após toda e qualquer manutenção, seja corretiva ou preventiva, encaminhar à Secretaria Municipal competente, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, relatório de Assistência Técnica, com todas as folhas numeradas tipograficamente, contendo termos de abertura e encerramento, onde serão anotados os dados relevantes, discriminando todos os itens revisados, consertados e substituídos e, quando se tratar de manutenção corretiva, incluir no relatório o início do atendimento do equipamento que apresentou defeito e ainda, os diagnósticos técnicos referentes aos problemas que ocasionaram tais defeitos.
6.4.A manutenção corretiva ou preventiva só será executada mediante autorização prévia do Secretário competente.
6.5.A empresa contratada deverá atender prontamente a todos os chamados que venha a receber das Secretarias demandantes no prazo máximo de 8h (oito horas), contadas do registro da solicitação dos serviços, quando da ocorrência de panes em componentes dos equipamentos; excetuando-se as revisões de caráter preventivo, que obedecerão à escala de periodicidade a ser definida entre as partes.

6.6.Os serviços executados deverão ter garantia de no mínimo 90 (noventa) dias ou 5.000 (cinco) mil quilômetros rodados;
6.7. Ocorrendo defeito durante o período de garantia, a CONTRATADA será comunicada e deverá no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados no recebimento da comunicação, providenciar o devido reparo, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.
6.8.A CONTRATADA deverá disponibilizar serviço de guincho durante 07(sete) dias por semana, 24(vinte e quatro) horas por dia, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.
6.9.Os serviços serão executados de forma fracionada em função das necessidades da Prefeitura que será utilizado como critério o valor de Homem/Hora Trabalhada.
6.10.As peças, materiais, componentes e acessórios necessários, originais de fábrica e da linha de montagem do referido veículo (peças genuínas), quando requisitados, deverão ser fornecidos de imediato.
6.11. Apresentar a lista de preços pública de venda ao consumidor, atualizada, onde conste o valor das peças, na data da execução do serviço, sendo que, caso esta não seja apresentada, as peças não serão pagas. Esta condição tem a finalidade de balizar os preços sugeridos pela licitante vencedora em sua proposta, sendo que o Município reserva-se o direito de, a qualquer momento, fazer pesquisa para a confirmação de preços praticados e seu respectivo enquadramento nos níveis de mercado.
6.12.Caso não for possível a apresentação da lista de preços pública de venda ao consumidor por qualquer motivo, a licitante deverá apresentar no mínimo 2 (dois) orçamentos de diferentes fornecedores, comprovando que o preço cobrado está entre os níveis praticados no mercado, de forma a estabelecer o valor de mercado para as peças. O desconto (fator de correção sobre peças, constante na proposta do licitante) incidirá sobre este valor (lista de preços e/ou média dos orçamentos apresentados).
6.13.É vedado o fornecimento de peças não originais ou genuínas, usadas, recondicionadas, remanufaturadas ou cujas marcas não sejam utilizadas pelas respectivas montadoras.
6.14. Os valores para cada veículo constante no item 5 deste edital são estimativas de consumo, não se obrigando a Administração à aquisição total.
6.15. A Prefeitura Municipal de Cruz das Almas pode acrescentar ou reduzir veículos em sua frota, os valores estimados relacionados podem sofrer acréscimo ou redução, conforme sejam adquiridos novos veículos ou desativados automóveis sem condições funcionais ou econômicas de uso, ou ainda leiloados.
6.16. Os serviços deverão ser executados no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contados da ordem de serviço emitida pela CONTRATANTE, salvo os casos previstos ou autorizados pela CONTRATANTE;

7.DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

a) Manutenção preventiva compreende os seguintes serviços:
- Assistência mecânica;
- Revisão periódica;
- Limpeza de ignição e injeção eletrônica;
- Lubrificações gerais;
- Troca de óleo da caixa de macha diferencial;
- Regulagem de válvulas;
- Reaberto em geral de motores, dentro outras partes;
- Regulagem de faróis;
- Serviços correlatos

b) Manutenção corretiva compreende os serviços a seguir:
- Assistência mecânica;
- Revisão corretiva;
- Reparos em sistemas eletrônicos de ignição e injeção;
- Reparo de bombas e bicos injetores;
- Revisão corretiva de caixa de marcha e diferenciais;
- Regulagem de válvulas;
- Reparos em freios, pastilhas de freios, molas, pinos, e demais itens relacionados aos sistemas de frios de veículos/maquinas pesadas;
- Regulagem de motores;
- Balanceamento e alinhamento dos veículos;
- Reparos em direção hidráulicos;
- Substituição e instalação de peças;
- Mecânica em geral;
- Serviços de acessórios e correlatos;
- Serviços de guinchos, para reboque e/ou remoção de veículos;

7.2. Demais serviços corretivos correlatos para o bom funcionamento dos veículos e máquinas pesadas pertencentes à frota da Prefeitura Municipal.

7.3. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva constarão de:
- Mão de obra referente à execução de reparos, conservação e recuperação de veículos/máquinas;

- Local de execução dos serviços será oficina da CONTRATADA, ou na Garagem da Prefeitura Municipal de Cruz das Almas/BA em casos excepcionais, ou em emergência, no local onde se encontra o veículo impossibilitado de deslocamento, mediante autorização do chefe do setor de transporte, sendo que o custo de deslocamento, hospedagem e refeições do mecânico serão de total responsabilidade da empresa vencedora.

7.4. Os serviços de manutenção só serão considerados realizados e aceitos após os veículos serem examinados por um representante do Contratante;

7.5. O fornecimento das peças será efetuado, obrigatoriamente, na forma abaixo:
- As peças estão classificadas em GENUÍNA E ORIGINAL;
- Os descontos concedidos às peças tomarão como parâmetro os preços com base na tabela das montadoras e revendedoras da marca do veículo ou pesquisa de mercado para realização da verificação do preço de mercado no momento que necessitar adquirir os bens (peças/acessórios) e, sobre o valor aferido deverá ser aplicado o desconto ofertado pelo licitante vencedor;
- No caso de optar pela pesquisa de mercado, serão realizadas pelo próprio fornecedor, com pelo menos outros 02 (dois) fornecedores de produtos originais ou genuínos, de modo que sempre haja pelo menos 03 (três) cotações, onde confeccionada a média ponderada, deverá ser aplicado o índice de desconto ofertado pela licitante vencedora no item correspondente; - As peças serão entregues à medida que solicitadas, de forma parcelada, mediante solicitação do Município e nas quantidades indicadas pelo mesmo, num prazo máximo de 02 (dois) dias uteis, contados a partir da solicitação;
- Compromisso de entrega das peças solicitadas com prazo de validade e garantia de acordo com o fabricante do produto, com o compromisso expresso da Contratada de troca do mesmo, acaso

se dê qualquer problema com o produto, sem culpa da Contratante, como defeito de fabricação, durante o prazo contratual;
- O tipo de peça a ser fornecida será definida pelo Município, em conformidade com a necessidade técnica e de acordo com a definição abaixo:
* Considera-se peça genuína a peça nova e de primeiro uso, distribuída pela montadora do veículo/máquina e com garantia dessa;
* Considera-se peça original a peça nova e de primeiro uso, da mesma marca utilizada pela montadora, porém distribuída pelo próprio fabricante e garantia por este;
* Considera-se peça similar à peça nova e de primeiro uso que não se enquadre como genuína, ou original.
- A aplicação de peças será feita padrão original, só aceitando genuínas quando, comprovadamente, não for fornecida no mercado varejista pelo fabricante de peças originais, e similares quando não houver, ou não poder ser utilizada, nenhuma das duas anteriores, de acordo com a definição a ser feita pelo Município em conformidade com a necessidade técnica, na forma do item anterior;
- As peças substituídas, mesmo que inaproveitáveis e inservíveis, deverão ser devolvidas ao Município.

7.6 Quando houver substituição de peças e de acessórios, a empresa contratada deverá apresentar, no momento da entrega da máquina documentos que comprovem a procedência das peças e dos acessórios adquiridos.

7.7. Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais e/ou materiais ocasionados por seus empregados e/ou equipamentos causados a terceiros ou ao Município, em casos de acidentes de trânsito e de trabalho.

7.8 Sanar, imediatamente, quaisquer irregularidades durante a vigência do contrato, apontadas pelos órgãos de fiscalização do Município.

7.9 Refazer os serviços que forem recusados por meio de parecer técnico do Município, sem outras despesas que não sejam as das peças ou materiais não restituídos ou não recuperados anteriormente.

8.DA GARANTIA E PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1 Os serviços executados deverão ter garantia de no mínimo 90 (noventa) dias ou 5.000 (cinco mil) quilômetros rodados.

8.2 No ato da devolução do veículo, a Contratada deverá fornecer Certificado de Garantia, através de documento próprio ou anotação (impressa ou carimbada) na Nota Fiscal.

8.3 Ocorrendo defeito durante o período de garantia, a Contratada será comunicada e deverá no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento da comunicação, providenciar o devido reparo, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Cruz das Almas/BA.

8.4. Os serviços deverão ser executados no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contado da aprovação do orçamento prévio pelo Contratante, salvo os casos previstos no subitem 7 deste Termo de Referência;

9.DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

9.1. O Fiscal do Contrato pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, será o servidor Valfredo Oliveira Velame, matricula 93597, o qual fará o recebimento nos termos do artigo 73, I, "a" e "b", da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, da seguinte forma:

a)Provisoriamente, em até 5 (cinco) dias consecutivos a contar da prestação de serviços e/ ou fornecimento de peças, para efeito de posterior verificação da conformidade com o solicitado/autorizado, conforme critérios da licitação/contrato;

b)Definitivamente, com a emissão do respectivo Termo de Recebimento, após a verificação da qualidade e quantidades dos serviços e/ou peças e consequente aceitação, no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos contados após o recebimento provisório.

9.2 A fiscalização dos serviços e/ou fornecimento de peças contratados será efetuada pelos técnicos do Município, que deverão dispor de amplo acesso às informações, peças e serviços que julgarem necessários. A fiscalização não isenta a CONTRATADA das responsabilidades assumidas com a celebração do presente contrato.

9.3 Toda e qualquer prestação de serviços e/ou fornecimento de peças fora do estabelecido no presente contrato será, imediatamente, notificada à CONTRATADA, que ficará obrigada a adequá-los no prazo estipulado pelo Fiscal do Contrato, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sujeitando-se, também, às sanções previstas no presente contrato.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações descritas neste Termo, são ainda obrigações da licitante vencedora :

a)Proceder os serviços e o fornecimento de peças nos prazos e locais determinados no presente contrato e Termo de Referência (anexo 02 do edital).
b)Arcar com encargos previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, materiais, embalagens, fretes, seguros, tarifas, descarga, material, mão de obra, maquinários, equipamentos, ferramentas, insumos necessários, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre os serviços resultantes do presente contrato, bem como os riscos atinentes à atividade, inclusive quaisquer despesas, que venham a incidir no período de contratação.
b)Indenizar a CONTRATANTE e terceiros quanto a possíveis prejuízos ou danos, decorrentes de dolo ou culpa, durante a execução do contrato, ou após o seu término, em conformidade com o artigo 70 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.
c)Arcar com todas as despesas necessárias à execução do objeto contratado.

d)Cumprir fielmente o que estabelecem as cláusulas e condições do presente contrato, de forma que os serviços a serem executados mantenham as máquinas pesadas e leves em condições de perfeito, ininterrupto e regular funcionamento, mediante assistência técnica e serviços de manutenção preventiva e corretiva de defeitos e verificações que se fizerem necessárias, efetuando-se os consertos e lubrificações, bem como todos demais serviços recomendados para sua manutenção adequada.
e)Atribuir os serviços a profissionais legalmente habilitados e idôneos.
f)Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas.
g)Manter ferramental e documentação técnica de apoio necessário aos serviços de manutenção, bem como pessoal de oficina capacitado profissionalmente.
h)Assumir responsabilidade civil sobre as máquinas do CONTRATANTE que estiverem sob sua guarda nas atividades requeridas.
i)Responder pela qualidade, quantidade, perfeição, segurança e demais características dos serviços, bem como a observação às normas técnicas.
j)Assumir perante o CONTRATANTE a responsabilidade por todos os serviços realizados.
k)Substituir/refazer os serviços e/ou peças, quando em desacordo com as respectivas especificações, ou indenizar o valor correspondente acrescido de perdas e danos.
l)Chamar a fiscalização com antecedência razoável sempre que houver necessidade.
m)Apresentar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data de solicitação, documentação relativa aos funcionários da CONTRATADA, resultante de eventuais ações judiciais, na qual o CONTRATANTE se encontre no polo passivo.
n)Garantir o perfeito funcionamento dos serviços executados durante 90 (noventa) dias, mesmo após o término da vigência do contrato ou, na hipótese de falha técnica, por culpa exclusiva e devidamente comprovada dos seus empregados e prepostos, quando do cumprimento das obrigações;
o)Responder por quaisquer danos causados às máquinas pesadas e leves e/ou bens pertencentes a Secretaria solicitante do referido serviço, resultantes de ação ou omissão, negligência, imprudência ou imperícia dos seus empregados, prepostos ou terceiros, sejam danos culposos ou dolosos.
p)Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir no todo ou em parte – no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas – peças e serviços que apresentarem defeitos ou incorreções resultantes dos serviços e/ou de materiais empregados, dentro do período de garantia, sem ônus adicional para a Secretaria demandante, na forma da lei.
q)Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo representante da Secretaria solicitante do serviço, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como aceitar a fiscalização dos serviços por parte da Secretaria solicitante, permitindo, inclusive, o acesso às suas instalações.
r)Prestar os serviços in loco, ou seja, no pátio da Secretaria solicitante do serviço ou em local por ela designado, a fim de atender alguma situação emergencial de algum equipamento que esteja necessitando de manutenção na estrada.
s)Fornecer, mensalmente, ao representante da Secretaria, relatório de manutenção impresso ou, a critério da CONTRATANTE, em meio digital no formato e software por este definido, contendo o registro de todo trabalho efetuado e das peças porventura fornecidas.

t)Apresentar, sempre que solicitado, documentos e/ou notas fiscais que comprovem a procedência das peças destinadas à substituição.
u)Garantir por, no mínimo, 90 (noventa) dias todos os serviços executados, bem como as peças fornecidas ou, se maior, no caso de peças, o período determinado pelo fabricante.
v)Ministrar orientações de cuidados básicos de operação das máquinas aos seus respectivos operadores.
z)A CONTRATADA deverá fornecer, no mínimo, 01 (um) guincho para remoção de máquinas e caminhões, na hipótese da manutenção ser realizada na sede da empresa, sendo a remoção sem custo adicional para o Município.

11.DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das obrigações descritas neste Termo, são ainda obrigações da contratante:
a) Pagar as despesas inerentes ao contrato no valor, condições e situações estipuladas;
b) Acompanhar e verificar a perfeita execução do contrato, em todas as suas fases até o seu término;
c) Informar, por escrito, toda e qualquer alteração nos prazos e cronogramas da execução do serviço contratado;
d) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
e) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
f) Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
g) Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço e fornecimento de peças, na forma do contrato;

12.DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1.O Pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao do fornecimento/prestação de serviço, por meio de ordem bancária (depósito ou transferência eletrônica) na conta corrente do(a) Contratado(a), mediante a apresentação de Nota Fiscal e/ou Fatura correspondente, devidamente visada pelo Órgão de Competente.

12.2 Os preços contratados serão considerados completos e suficientes para a prestação dos serviços e/ou fornecimento de peças, conforme objeto deste termo , sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou à má interpretação de parte da CONTRATADA.

12.3 O preço por hora trabalhada e o desconto ofertados pela CONTRATADA deverão abranger a totalidade dos serviços a serem prestados e dos itens constantes na lista de preços pública de venda ao consumidor, sem qualquer exceção.

12.4 Serão consideradas como horas trabalhadas aquelas em que a CONTRATADA estiver efetivamente prestando o serviço, não sendo contabilizado o tempo de deslocamento até o local indicado pelo CONTRATANTE.

13.DO MÉTODO DE LAVANTAMENTO DE PREÇOS

O valor estimado da contratação foi apurado em pesquisas de preços no mercado local, entre os dias xxx e xxx do ano em curso. Os valores estimados para contratação constam nos autos do Processo Administrativo nº 767/2021, com vistas franqueadas a todos interessados, conforme entendimento exarado no Acórdão 1153/2013-Plenário, do Tribunal de Contas da União, TC 017.022/2012-6, relator Ministro Valmir Campelo, 15.5.2013, dentre muitos outros nessa linha, citem-se os Acórdãos nº 2.080/2012, 1.248/2009, 114/2007 e 1935/2006, todos do Plenário.

14.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

14.1. **A Manutenção Preventiva**: compreende o exame da máquina em condições de uso e funcionamento, visando identificar e prevenir a ocorrência de possíveis defeitos, com o objetivo reduzir ou evitar a falha ou queda no desempenho, obedecendo a um plano previamente elaborado, baseado em intervalos definidos de tempo. Estes serviços consistirão na verificação da parte de coletores de ar, elétrica e eletrônica, do motor, do câmbio, da transmissão, tomadas de força, da direção, dos freios, do chassis, do sistema de arrefecimento, ar condicionado, tapeçaria e vidraçaria, bem como sistema de lubrificação, cilindros, sistema de comandos hidráulicos de acordo com os manuais e normas técnicas de cada montadora/fabricante.

14.2. **Manutenção Corretiva**: é realizada para corrigir ou restaurar as condições de funcionamento do equipamento ou sistema. Os defeitos e avarias apresentados pelas máquinas nos seguintes itens: coletores de ar, parte elétrica e eletrônica, do motor, do câmbio, da transmissão, tomada de força, da direção, dos freios, do chassis, do sistema de arrefecimento, do ar condicionado, tapeçaria e vidraçaria, bem como sistema de lubrificação, cilindros, sistema de comandos hidráulicos e se necessário, a substituição de peças, acessórios e componentes, a fim de garantir o perfeito funcionamento do veículo defeituoso, conforme manuais e normas técnicas de cada montadora/fabricante

14.3. A Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

14.4 - Fica estabelecido que toda ou qualquer informação, esclarecimento ou dados fornecidos verbalmente por empregados do Órgão licitador não serão considerados como argumento para impugnações, reclamações e reivindicações por parte das proponentes.

14.5 - Na contagem dos prazos estabelecidos no Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

14.6 - Caso as datas previstas para a realização de eventos da presente licitação sejam declaradas feriado ou ponto facultativo, aqueles eventos serão realizados no primeiro dia útil subsequente.

14.7 - O representante credenciado do licitante presente ao ato de abertura dos envelopes será considerado como tendo amplos poderes para tomar quaisquer decisões sobre a licitação, inclusive quanto à desistência de interposição de recursos.

14.9 - As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação serão prestados pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, diariamente, das 8:00 às 12:00, na sala da comissão de licitação, situado no Centro Administrativo deste Município, digo à rua Lélia Passos, S/N, Parque Sumaúma , Cruz das Almas/BA.

14.10 – É competente o Foro da Comarca de Cruz das Almas/BA, para discussões de litígios decorrentes do presente procedimento, com renúncia a qualquer outro, ainda que mais privilegiados.

Cruz das Almas, XXXX de Novembro de 2021

Edson Ribeiro
Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas
Matrícula 93015

ANEXO II
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CRUZ DAS ALMAS E A EMPRESA _____.

CONTRATO Nº _____/2021

O MUNICÍPIO DE CRUZ DAS ALMAS – BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. XXXXXXXXX, com sede à XXXXXXXXXXXX, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. EDNALDO JOSÉ RIBEIRO, maior, brasileiro, capaz, inscrito no CPF sob o nº _____, residente nesta Cidade de Cruz das Almas - Bahia, com interveniência do Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas _____, Sr. __, brasileiro, inscrito no CPF sob nº _____, de agora em diante denominado CONTRATANTE e do outro lado empresa _____, situada à _____, nº ____, _____ – BA, CEP _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representado pelo Sr. _____, brasileiro, portador do R.G. _____ SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, a seguir denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, autorizado pelo despacho constante no Processo Administrativo nº 767/2021, na Modalidade Pregão Presencial nº 091/2021 –, Tipo Menor preço por Lote, que se regerá pela Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal 8666/93, em sua edição atualizada, diplomas que as partes se sujeitam a cumprir; e também sob os termos e condições estabelecidas na proposta apresentada pela empresa, que é parte integrante deste Contrato, independente de transcrição, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para Executar Serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças/acessórios genuínos ou originais de primeira linha das máquinas pesadas pertencentes ao Município de Cruz das Almas/BA, conforme as especificações técnicas e condições estabelecidas no Edital de Licitação e Termo de Referência que acompanham o mesmo.

1.1.A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste contrato, acréscimos ou supressões na aquisição dos bens objeto da presente licitação, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

1.2. É permitida a subcontratação parcial do contrato com empresas e ou pessoas físicas que prestam serviços especializados necessários ao cumprimento do contrato que serão atestados pela Contratante. A listagem das empresas/pessoas físicas subcontratadas deverá ser formalmente apresentada à FISCALIZAÇÃO, devendo esses comprovarem a qualificação técnica necessária aos serviços subcontratados;

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O Pagamento pela prestação de serviços de mão de obra e ou fornecimento de peças será efetuado conforme tabela abaixo:

SERVIÇOS

Item	**Serviços**	**Unidade**	**Quant.**	**Valor Unit**	**Valor Total**
1	Prestação de serviços mecânicos para máquinas pesadas	**Homem x Máquina**	2500		

PEÇAS

Item	**Serviços**	V. de Peças R$	Percentual de Desconto %
1	Desconto sobre Peças relacionadas as máquinas pesadas identificados no item 4 deste termo.	R$ 1.200.000,00	

2.2 Os preços contratados serão considerados completos e suficientes para a prestação dos serviços e/ou fornecimento de peças, conforme objeto deste contrato, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou à má interpretação de parte da CONTRATADA.
2.3 O preço por hora trabalhada e o desconto ofertados pela CONTRATADA deverão abranger a totalidade dos serviços a serem prestados e dos itens constantes na lista de preços pública de venda ao consumidor, sem qualquer exceção.
2.4 Serão consideradas como horas trabalhadas aquelas em que a CONTRATADA estiver efetivamente prestando o serviço, não sendo contabilizado o tempo de deslocamento até o local indicado pelo CONTRATANTE.
2.5. O pagamento referente ao objeto deste contrato será efetuado pelo Município de Cruz das Almas, após o efetivo recebimento do objeto, em até 30 dias após a apresentação da Nota fiscal, que deverá ser atestada por funcionário responsável;
2.6. Caso o licitante vencedor seja optante pelo Sistema Integrado de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor;
2.7. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da Nota Fiscal/Fatura será suspensa para que a CONTRATADA tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada para efeito de pagamento a data de reapresentação do documento em questão, corrigido e atestado;
2.8. A CONTRATADA declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, contribuições fiscais, parafiscais, emolumentos, encargos sociais e todas as despesas incidentes sobre o objeto do contrato, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela Autoridade Superior;
2.9. Não será aceita cobrança posterior de qualquer tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura da licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto deste contrato, na forma da Lei;
2.10. Em nenhuma hipótese o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA por produtos/serviços adicionais que não tenham sido prévia e expressamente autorizados, através de termo aditivo;
2.11. O Município de Cruz das Almas reserva-se ao direito de suspender o pagamento se a prestação/fornecimento não estiver de acordo com as especificações constantes no edital, seus anexos e na proposta.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses , contados partir da assinatura do contrato;
3.2. Poderá este contrato sofrer aditamento, de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e demais dispositivos aplicáveis, mediante celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Os recursos financeiros para pagamento da despesa decorrente do objeto deste Contrato correrão à conta da seguinte Dotação:
Órgão/Unidade: _____; Atividade: _____; Elemento de despesas: _____; Sub elemento: ___; Fonte de recursos: ___.

CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA realizará os serviços e o fornecimento das peças descritos na Cláusula Primeira do presente instrumento, após autorização escrita emitida pela Secretaria Municipal solicitante do serviço, mediante necessidade e deverá considerar todas as especificidades descritas neste contrato, Edital e Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Além das obrigações descritas neste Contrato, são ainda obrigações da licitante vencedora :
a)Proceder os serviços e o fornecimento de peças nos prazos e locais determinados no presente contrato e Termo de Referência (anexo 02 do edital).
b)Arcar com encargos previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, materiais, embalagens, fretes, seguros, tarifas, descarga, material, mão de obra, maquinários, equipamentos, ferramentas, insumos necessários, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre os serviços resultantes do presente contrato, bem como os riscos atinentes à atividade, inclusive quaisquer despesas, que venham
a incidir no período de contratação.
b)Indenizar a CONTRATANTE e terceiros quanto a possíveis prejuízos ou danos, decorrentes de dolo ou culpa, durante a execução do contrato, ou após o seu término, em conformidade com o artigo 70 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.
c)Arcar com todas as despesas necessárias à execução do objeto contratado.
d)Cumprir fielmente o que estabelecem as cláusulas e condições do presente contrato, de forma que os serviços a serem executados mantenham as máquinas pesadas e leves em condições de perfeito, ininterrupto e regular funcionamento, mediante assistência técnica e serviços de manutenção preventiva e corretiva de defeitos e verificações que se fizerem necessárias, efetuando-se os consertos e lubrificações, bem como todos demais serviços recomendados para sua manutenção adequada.
e)Atribuir os serviços a profissionais legalmente habilitados e idôneos.
f)Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas.
g)Manter ferramental e documentação técnica de apoio necessário aos serviços de manutenção, bem como pessoal de oficina capacitado profissionalmente.
h)Assumir responsabilidade civil sobre as máquinas do CONTRATANTE que estiverem sob sua guarda nas atividades requeridas.
i)Responder pela qualidade, quantidade, perfeição, segurança e demais características dos serviços, bem como a observação às normas técnicas.
j)Assumir perante o CONTRATANTE a responsabilidade por todos os serviços realizados.

k)Substituir/refazer os serviços e/ou peças, quando em desacordo com as respectivas especificações, ou indenizar o valor correspondente acrescido de perdas e danos.
l)Chamar a fiscalização com antecedência razoável sempre que houver necessidade.
m)Apresentar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data de solicitação, documentação relativa aos funcionários da CONTRATADA, resultante de eventuais ações judiciais, na qual o CONTRATANTE se encontre no polo passivo.
n)Garantir o perfeito funcionamento dos serviços executados durante 90 (noventa) dias, mesmo após o término da vigência do contrato ou, na hipótese de falha técnica, por culpa exclusiva e devidamente comprovada dos seus empregados e prepostos, quando do cumprimento das obrigações;
o)Responder por quaisquer danos causados às máquinas pesadas e leves e/ou bens pertencentes a Secretaria solicitante do referido serviço, resultantes de ação ou omissão, negligência, imprudência ou imperícia dos seus empregados, prepostos ou terceiros, sejam danos culposos ou dolosos.
p)Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir no todo ou em parte – no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas – peças e serviços que apresentarem defeitos ou incorreções resultantes dos serviços e/ou de materiais empregados, dentro do período de garantia, sem ônus adicional para a Secretaria demandante, na forma da lei.
q)Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo representante da Secretaria solicitante do serviço, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como aceitar a fiscalização dos serviços por parte da Secretaria solicitante, permitindo, inclusive, o acesso às suas instalações.
r)Prestar os serviços in loco, ou seja, no pátio da Secretaria solicitante do serviço ou em local por ela designado, a fim de atender alguma situação emergencial de algum equipamento que esteja necessitando de manutenção na estrada.
s)Fornecer, mensalmente, ao representante da Secretaria, relatório de manutenção impresso ou, a critério da CONTRATANTE, em meio digital no formato e software por este definido, contendo o registro de todo trabalho efetuado e das peças porventura fornecidas.
t)Apresentar, sempre que solicitado, documentos e/ou notas fiscais que comprovem a procedência das peças destinadas à substituição.
u)Garantir por, no mínimo, 90 (noventa) dias todos os serviços executados, bem como as peças fornecidas ou, se maior, no caso de peças, o período determinado pelo fabricante.
v)Ministrar orientações de cuidados básicos de operação das máquinas aos seus respectivos operadores.
x)Durante toda a vigência do presente contrato, a CONTRATADA deverá manter sede ou posto de trabalho a uma distância máxima de 85 (oitenta) quilômetros da sede do Município de Cruz das Almas.
z)A CONTRATADA deverá fornecer, no mínimo, 01 (um) guincho para remoção de máquinas, na hipótese da manutenção ser realizada na sede da empresa, sendo a remoção sem custo adicional para o Município.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

Além das obrigações descritas neste Termo, são ainda obrigações da contratante :
a)Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar o objeto contratado, dentro das normas do Contrato a ser assinado com base neste objeto;

b)Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do Contrato e do objeto contratado, podendo rejeitar no todo ou em parte os materiais fornecidos em desacordo;
c)Notificar por escrito, à contratada, ocorrência de eventuais imperfeições e falhas no curso de execução do objeto, fixando prazo para sua correção;
d)Prestar informações e esclarecimentos necessários à realização deste objeto;
e)Exercer a fiscalização da execução do objeto contratado por servidores especialmente designados (se necessário);
f)Dar ciência à CONTRATADA de quaisquer modificações que venham a ocorrer neste contrato;
g)Verificar e aceitar as Notas Fiscais/Faturas emitidas pela CONTRATADA, recusando- as quando inexatas ou incorretas.

CLÁUSULA OITAVA – DA FACULDADE DE EXIGIBILIDADE

Fica estabelecido que, na hipótese da CONTRATANTE deixar de exigir da CONTRATADA qualquer condição deste contrato, tal faculdade não importará em novação, não se caracterizando como renúncia de exigi-la em oportunidades futuras.

CLÁUSULA NONA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

Fica estabelecido que a CONTRATADA não transferirá e/ou cederá, no todo ou em parte, a execução do objeto do Contrato, ressalvadas as sub empreitadas de serviços especializados, se for o caso, as quais serão previamente submetidas à fiscalização para autorização.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

10.1. Ao CONTRATADO que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:
10.1.1. Advertência sempre que forem constatadas infrações leves.
10.1.2. Multa por atraso imotivado da execução do objeto do contrato, nos prazos abaixo definidos:
a) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo contratual, ou nos prazos parciais das Ordens de Serviços/Fornecimento, limitadas a 20% do valor da fatura;
b) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, na primeira vez, limitadas a 20% do valor da fatura;
c) 0,40% (quarenta décimos por cento) do valor deste contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, nas reincidências, limitadas a 20% do valor da fatura.
10.1.2.1. A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízos da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual;
10.1.3. Suspensão com prazo máximo de 02 (dois) anos, conforme definidos abaixo:
a) de até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;
b) de até 02(dois) anos quando praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos do contrato, no âmbito da Administração Pública Municipal.
10.1.4. Suspensão de até 02 (dois) anos e multa sobre o valor do contrato, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal, quando:

a) não atender às especificações técnicas e os quantitativos estabelecidos no contrato: multa de 10% a 20%;
b) paralisar a execução do objeto do contrato, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% a 20%;
c) fornecer o objeto em desacordo com os projetos básicos, executivos e termos de referência, que apresente insegurança no desenvolvimento das atividades ou que comprometa a segurança das pessoas: multa de 10% a 20%;
10.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública quando o licitante incorrer por duas vezes nas suspensões elencadas no subitem 10.1.3 e 10.1.4;
10.2. A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta;
10.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade aplicada;
10.4. As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor da execução, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério do MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS;
10.5. Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, o contratado responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente;
10.6. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato;
10.7. As sanções previstas nesta Cláusula são de competência exclusiva do titular do MUNICÍPIO DE CRUZ DAS ALMAS, permitida a delegação para a sanção prevista no subitem 10.1.1, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias da abertura de vistas;
10.8. Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à Contratada, sob pena de multa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1. O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no artigo 78 da Lei Federal 8.666/93, com as consequências indicadas no artigo 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste contrato;
11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando o direito à prévia e ampla defesa;
11.3. No caso de rescisão deste contrato, a CONTRATADA receberá apenas o pagamento do que tiver sido efetivamente fornecido e aprovado pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

12.1. O Fiscal do Contrato pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, será o servidor Valfredo Oliveira Velame, matricula 93597, o qual fará o recebimento nos termos do artigo 73, I, "a" e "b", da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, da seguinte forma:
a)Provisoriamente, em até 5 (cinco) dias consecutivos a contar da prestação de serviços e/ ou fornecimento de peças, para efeito de posterior verificação da conformidade com o solicitado/autorizado, conforme critérios da licitação/contrato;
b)Definitivamente, com a emissão do respectivo Termo de Recebimento, após a verificação da qualidade e quantidades dos serviços e/ou peças e consequente aceitação, no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos contados após o recebimento provisório.
12.2 A fiscalização dos serviços e/ou fornecimento de peças contratados será efetuada pelos técnicos do Município, que deverão dispor de amplo acesso às informações, peças e serviços que julgarem necessários. A fiscalização não isenta a CONTRATADA das responsabilidades assumidas com a celebração do presente contrato.
12.3 Toda e qualquer prestação de serviços e/ou fornecimento de peças fora do estabelecido no presente contrato será, imediatamente, notificada à CONTRATADA, que ficará obrigada a adequá-los no prazo estipulado pelo Fiscal do Contrato, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sujeitando-se, também, às sanções previstas no presente contrato.
12.4. A ação e/ou omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá a CONTRATADA da INTEGRAL responsabilidade pela execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA E DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

13.1. Integra o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no Edital referente ao Pregão Presencial nº xxxx/2021, constante do Processo Administrativo nº xxxxx/2021, e na Proposta de Preços da CONTRATADA;
13.2. Aos casos não previstos neste instrumento, aplicar-se-ão os dispositivos estabelecidos na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

14.1. O MUNICÍPIO DE CRUZ DAS ALMAS não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, bem como pelas despesas provenientes de eventuais trabalhos noturnos, decorrentes da execução do objeto da presente licitação, cujo cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente à CONTRATADA;
14.2. O MUNICÍPIO DE CRUZ DAS ALMAS não será responsável por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, ou por qualquer dano material e pessoal causado a terceiros, bem como pela indenização a estes em decorrência dos seus atos, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
14.3. Toda e qualquer comunicação, entre as partes, será sempre feita por escrito, devendo as correspondências encaminhadas pela CONTRATADA serem protocoladas, pois só dessa forma produzirão efeito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cruz das Almas, Estado da Bahia, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam as partes este instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor.

Cruz das Almas - BA, ___ de _____ de 2021.

MUNICÍPIO DE CRUZ DAS ALMAS
CONTRATANTE

INTERVENIENTE

CONTRATADA

ANEXO IV
MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

Ref: Processo Administrativo nº. 767/2021, modalidade Pregão Presencial. 091/2021.

Objeto: Contratação de empresa especializada para Executar Serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças/acessórios genuínos ou originais de primeira linha das máquinas pesadas pertencentes ao Município de Cruz das Almas/BA

NOME DA EMPRESA:
CNPJ/MF nº.
ENDEREÇO:
CEP
CIDADE/ESTADO:
Lote 01- SERVIÇOS

	TOTAL

ITEM	DESCRIÇÃO	HR/HOMEM	V.UNIT	V.TOTAL
1	Mão de Obra a serem aplicadas nos Equipamentos, Randon, Rk408, Volvo 930G, Michigan 75 III e Caterpillar 120 M	2500		
VALOR TOTAL				

Lote 02-PEÇAS

Item	**Serviços**	V. de Peças R$	Percentual de Desconto %
1	Desconto sobre Peças relacionadas as máquinas pesadas identificados no item 4 deste termo.	R$1.200.000,00	

01 - PATROL 120K CATERPILLAR			Total	
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	V.UNIT	V.TOTAL
1	Camisa do Motor	12		
2	Anel Camisas JNF	12		
3	Anel Camisa SUP	12		
4	Bucha Comendo Valvula	8		
5	Retentor do Comando	4		
6	Bucha Comando	4		
7	Eixo do Comando	1		
8	Brozinas Fixas	6		
9	Bronzinas Movel	6		
10	Luva do Eixo	1		
11	Luva do Comando	1		
12	Retentor	1		
13	Brozina Movel	4		
14	Poistão	6		
15	Anel Segmento	6		
16	Junta Cabeçote	2		
17	Anem Pré-Câmara	6		
18	Junta Pré-Câmara	6		
19	Selo Cabeçote	6		
20	Junta	6		
21	Guia Valvula	12		
22	Válvula Admissão	6		
23	Válvula Descarga	6		
24	Parafuso	7		
25	Junta Tampa de Válvula	4		
26	Junta Distribuição	1		
27	Junta Distribuição	6		
28	Junta	6		
29	Junta	6		
30	Anel	6		
31	Junta	6		

32	Junta	6		
33	Junta	6		
34	Junta	6		
35	Junta	6		
36	Anel	4		
37	Junta	6		
38	Junta	6		
39	Junta	6		
40	Junta	6		
41	Anti-Camara	10		
42	Junta	6		
43	Junta	6		
44	Junta	6		
45	Anel	2		
46	Selo	6		
47	Junta	1		
48	Retentor	1		
49	Junta	1		
50	Junta	2		
51	Junta	1		
52	Suporte	4		
53	Junta	1		
54	Junta Coletor Descarga	6		
55	Anel	1		
56	Anel	1		
57	Tubo 1ª	1		
58	Tubo 2ª	1		
59	Tubo 3ª	1		
60	Tubo 4ª	1		
61	Anel	6		
62	Junta	6		
63	Bomba de Escova	2		
64	Junta	1		
65	Anel	2		
66	Junta	1		
67	Junta	1		
68	Junta	1		
69	Junta	1		
70	Filtro de Ar Primario	6		
71	Chave Geral	4		
72	Interruptor Luz	2		
73	Bocal Piloto	2		

74	Interruptor	2		
75	Interruptor	1		
76	Junta	1		
77	Junta	1		
78	Interruptor	1		
79	Regulador Vlot 24 V	1		
80	Farolete	2		
81	Farol Completo	6		
82	Junta	1		
83	Retentor	4		
84	Porca	2		
85	Arruelas	4		
86	Chaveta	4		
87	Tubo RH	2		
88	Tubo LH	2		
89	Cilindro Mestre	1		
90	Cilindro Roda	4		
91	Conexão	4		
92	Plaça	1		
93	Mola	1		
94	Arruelas	2		
95	Mola	2		
96	Sapata	2		
97	Placa	2		
98	Parabrisa Diant	1		
99	Vidro Trazeiro	1		
100	Vidro Porta	2		
101	Cabo de Regulagem	4		
102	Capa	8		
103	Fixador	4		
104	Mola	4		
105	Guia	1		
106	Sapata	1		
107	Pino	2		
108	Parafuso	2		
109	Arruela Pressão	2		
110	Arruela	1		
111	Lonas de Freio	8		
112	Tambores	8		
113	Engrenagem do Eixo	2		
114	Rolamento	2		
115	Pino Central	1		

116	Rolamento Central	2		
117	Bucha	2		
118	Pino	2		
119	Sapata do Giro	4		
120	Retentor	1		
121	Pinhão	1		
122	Bucha	1		
123	Retentor	1		
124	Coroa	2		
125	Retentor	1		
126	Retentor	1		
127	Retentor	1		
128	Retentor	1		
129	Raspador	1		
130	Lamina 13F	100		
131	Bola	4		
132	Braço	4		
133	Engrenagem	20		
134	Engrenagem	20		
135	Colar	4		
136	Colar	4		
137	Garfo	8		
138	Garfo	4		
139	Chaveta	4		
140	Porca	4		
141	Trava	4		
142	Anel	8		
143	Cone	4		
144	Capa	8		
145	Retentor	4		
146	Junta	4		
147	Cone	4		
148	Corrente Conjunto	6		
149	Roda Motriz	6		
150	Rolamento	2		
151	Junta	8		
152	Junta	4		
153	Junta	8		
154	Cubo Roda Traseira	4		
155	Cone	2		
156	Capa	2		
157	Retentor	2		

158	Junta	2		
159	Retentor	2		
160	Rolamento	2		
161	Capa	4		
162	Retentor	4		
163	Cone	4		
VALOR TOTAL				

02 - PATROL VOLVO G930			Total	
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	V.UNIT	V.TOTAL
1	Kit do Motor	4		
2	JG de Juntas	2		
3	Bomba	2		
4	Colmeia	1		
5	Bucha Semi	2		
6	Bucha Semi	1		
7	Bucha Semi	4		
8	Bucha Semi	2		
9	Bomba de Escova	2		
10	Válvulo Seletora	2		
11	Filtro Transm	4		
12	Filtro Lub	10		
13	Filtro de Comb	10		
14	Parafuso da Lamina	300		
15	Porca da Lamina	300		
16	Filtro de Ar Int	6		
17	Filtro de Ar Ext	6		
18	Correia do Vent	4		
19	Eixo da Roda	2		
20	Bico Injetor	6		
21	Polia do Motor	1		
22	Tampa do Radiador	2		
23	Silencioso	2		
24	Filtro Hidraulico	4		
25	Trocador de Calor	1		
26	Reparo Cil Lamila	4		
27	Reparo Cil Escrif	4		
28	Cartucho da Bomba	2		
29	Bomba de Freio	2		
30	Cruzeta da Transm	4		
31	Disco de Freio	8		
32	Motor de Partida	1		

33	Alternador	1		
34	Lamina 13F	100		
35	Bateria 150APM	4		
36	Oleo Transm AT102	6		
37	Oleo do Motor	10		
38	Sensor de Temperatura	1		
39	Tubo	1		
40	Tubo	1		
41	Tubo	1		
42	Motor de Partida	1		
43	Chave de Ignição	1		
44	Bateria 150APM	2		
45	Tampa do Radiador	2		
46	Elemento Filtrante	2		
47	Horimetro	2		
48	Farol	6		
49	Lampada	10		
50	Bomba de Freio	2		
51	Filtro Tela	2		
52	Bomba do Gira Circulo	1		
53	Retentor	2		
54	JG de Lona	4		
55	Suporte da Lamina	4		
56	Placa do Giro	1		
57	Placa da Lamina	1		
58	Retentor de Comando	2		
59	Aro da Roda	6		
60	Roda	2		
61	Camara de Ar	6		
62	Suporte Direito	1		
63	Suporte Esquerdo	1		
64	Trava	4		
65	Placa	4		
66	Arruela de Encosto	2		
67	Arruela	2		
68	Rolamento	2		
69	Chapa	4		
70	Corrente do Tandem	4		
71	Lanterna	6		
72	Bucha	1		
73	Pino	8		
74	Anel	2		

75	Anel O	1		
76	Retentor	1		
77	Arruela	1		
78	Tela	1		
79	Junta	2		
80	Retentor	4		
81	Junta	2		
82	Lona	3		
83	Colar	1		
84	Junta	1		
85	Junta	1		
86	Junta	4		
87	Rolamento	1		
88	Rolamento	1		
89	Vela	4		
90	Cabo	1		
91	Rolamento	1		
92	Mola	4		
93	Junta	2		
94	Junta	2		
95	Prisioneiro	4		
96	4	4		
97	24	24		
98	Flange	2		
99	Tambor	2		
100	Cubo	2		
101	Disco	28		
102	Placa	28		
VALOR TOTAL				

03 - PATROL XCMG			Total	
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	V.UNIT	V.TOTAL
1	Disco Pressao	20		
2	Anel Elastico	14		
3	Anel Elastico	7		
4	Disco Embreagem	20		
5	Anel Elastico	9		
6	Anel Elastico	7		
7	Lamina	80		
8	Retentor	9		
9	Oring	9		
10	Oring	8		

11	Disco	1		
12	Ring	1		
13	Oring	1		
14	Oring	7		
15	Retentor	1		
16	Elemento Filtro	1		
17	Junta	1		
18	Retentor	1		
19	Oring	2		
20	Oring	2		
21	Oring	1		
22	Junta	1		
23	Junta	1		
24	Oring	1		
25	Bobina	7		
26	Retentor	1		
27	Retentor	1		
28	Oring	1		
29	Sensor 24 Vlts	2		
30	Valvula Hidraulica	1		
31	Cabo Eletrico	1		
32	Conjunto Diodo	1		
33	Conjunto Conector	1		
34	Cabo Transmissão	1		
35	Bomba Oleo Transmissão	1		
36	Sensor Embreagem	1		
37	Sensor Rotação Torque	2		
38	Sensor Temperatura Agua	1		
39	Sensor Temperatura Torque	1		
40	Manometro Temperatura Toque	1		
41	Manometro Temperatura Agua	1		
42	Manometro Pressão Óleo	1		
43	Manometro Pressoa Óleo Trans	1		
44	Manometro Combustivel	1		
45	Boia Tanque Combustivel	1		
46	Conj Conectores Eletrico	1		
47	Interruptor Oleo Motor	1		
48	Interruptor Oleo Torque	1		
49	Modulo de Proteção	1		
50	Modulo Principal	1		
51	Conj de Solenoide	2		
52	Vidro Lateral C/Borracha	2		

53	Mangueira	1		
54	Suporte	2		
VALOR TOTAL				

04 - CARREGADEIRA MICHIGAN			Total	
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	V.UNIT	V.TOTAL
1	Bomba Hidraulica	1		
2	Retentor	10		
3	Filtro Combustivel	10		
4	Tubo	2		
5	Filtro de Ar P	10		
6	Filtro Sec	10		
7	Filtro Combustivel	10		
8	Arruela Pressao	8		
9	Reparo Cil Incl	4		
10	Reparo Cil Elev	4		
11	Bomba de Carga	2		
12	Elemento	10		
13	Anel "O"	4		
14	Lamina Frontal	2		
15	Dente	16		
16	Burrinho de Freio	4		
17	Interruptor	2		
18	Retentor	4		
19	Cruzeta	6		
20	Cruzeta	4		
21	Bomba de Freio	4		
22	Jogo de Reparo	4		
VALOR TOTAL				

05 - RETROESCAVADEIRA NEW HOLLAND			Total	
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	V.UNIT	V.TOTAL
1	Flange	2		
2	Rolamento	4		
3	Pistao de Freio	2		
4	Disco de Freio	4		
5	Cardan do Eixo	2		
6	Cubo do Eixo	2		
7	Filtro de Ar Int	4		
8	Filtro de Ar Ext	4		
9	Filtro de Comb	6		
10	Filtro Lub	6		

11	Bico Injetor	4		
12	Filtro Transm	4		
13	Oleo Hidraul	10		
14	Oleo Motor	10		
15	Oleo Transm	10		
16	Kit de Ajuste	3		
17	Pino de Ajuste	3		
18	Bomba Aliment	2		
19	Rotor	1		
20	Abracadeira	4		
21	Mangote	2		
22	Dente da Concha	20		
23	Parafuso	100		
24	Porca	100		
25	Bucha	4		
26	Pino da Concha	4		
27	Retentor da Roda	4		
28	Rolamento da RO	4		
29	Haste	2		
VALOR TOTAL				

Tem a presente a finalidade de submeter à apreciação de Vossas Senhorias, nossa PROPOSTA, para a licitação em epígrafe, a saber:

Declaramos que,

1) Nos preços indicados em nossa proposta estão computadas todas as despesas com o serviço, a exemplo de tributos, encargos sociais e trabalhistas, e demais custos que os compõem.

2) O prazo de validade de nossa proposta e de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da abertura da licitação.

3) os pagamentos serão efetuados de forma parcelada, tendo como prazo 12 (meses), com execução do objeto licitado após a assinatura do contrato;

4) estamos cientes sobre o pagamento, que devido ao contratado será efetuado através de **transferencia bancaria, na conta da contratada**, em até 10 (dez) dias úteis do mês subsequente ao fornecimento, após emissão da Nota Fiscal Eletronica e Certidões Fiscais, devidamente atestado o cumprimento da obrigação do objeto da licitação pela Secretaria requisitante.

5) Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Cruz das Almas/BA, xxxxx de xxxxxx de 2021.

_____

Assinatura e Carimbo CNPJ do Licitante

(Confeccionar documento em papel timbrado da licitante)

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO MENOR

Ref: Processo Administrativo nº. 767/2021, modalidade Pregão Presencial nº. 091/2021

Objeto: **C**ontratação de empresa especializada para Executar Serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças/acessórios genuínos ou originais de primeira linha das máquinas pesadas pertencentes ao Município de Cruz das Almas/BA

A (nome da empresa) ..... CNPJ, nº ....., com sede à .....,declara, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( ).

***Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.**

Cruz das Almas/BA, XX de xxxx de 2021.

Visto em

_/__/___

_____

_____

Assinatura e Carimbo CNPJ do Licitante
(confeccionar documento em papel timbrado da licitante)

ANEXO VI
MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Ref: Processo Administrativo nº. 767/2021, modalidade Pregão Presencial nº. 091/2021

Objeto: **C**ontratação de empresa especializada para Executar Serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças/acessórios genuínos ou originais de primeira linha das máquinas pesadas pertencentes ao Município de Cruz das Almas/BA.

Através do presente instrumento, a empresa ....., nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a) ....., (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº ....., expedido pela ....., devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº ....., residente à rua ....., nº ..... como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para, apresentar proposta de preços, ofertar lances, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, a que tudo será dado como bom, firme e valioso.

Cruz das Almas/BA, xxxxx de xxxxxx de 2021.

_____

Assinatura e Carimbo CNPJ do Licitante
(confeccionar documento em papel timbrado da licitante)

ANEXO VII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL E DA CONTRATAÇÃO

Ref: Processo Administrativo nº. 767/2021, modalidade Pregão Presencial. 091/2021

Objeto: **C**ontratação de empresa especializada para Executar Serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças/acessórios genuínos ou originais de primeira linha das máquinas pesadas pertencentes ao Município de Cruz das Almas/BA

Através do presente instrumento, A (nome da empresa) ..... CNPJ, nº ....., com sede à ....., Declaramos sob as penas da lei, inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei 8.666/93 e suas alterações e às cláusulas e condições para a licitação supra, contida neste Edital.

1- Propomos fornecer ao Município de Cruz das Almas - Bahia, pelos preços indicados na proposta em anexo, o objeto desta licitação, obedecendo às estipulações do correspondente ato convocatório.

2- O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, e o prazo início da execução é imediato a partir da assinatura do contrato.

Cruz das Almas/BA, XXXX de XXXXXX de 2021.

_____

Assinatura e Carimbo CNPJ do Licitante
(confeccionar documento em papel timbrado da licitante)

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 e Decreto Municipal Nº 455/2021

Ref: Processo Administrativo nº. 767/2021, modalidade Pregão Presencial. 091/2021.

Objeto: **C**ontratação de empresa especializada para Executar Serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças/acessórios genuínos ou originais de primeira linha das máquinas pesadas pertencentes ao Município de Cruz das Almas/BA.

A empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a). _____, portadora do RG nº _____ e do CPF sob nº _____, DECLARA, sob penas da Lei, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º, bem como não incorre em quaisquer dos impedimentos previstos no § 4º do mesmo artigo, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei.

Cruz das Almas/BA, XX de XXXXXXXX de 2021.

_____

Assinatura e Carimbo CNPJ do Licitante
(confeccionar documento em papel timbrado da licitante)

Visto em

_/__/___

ANEXO IX

DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Ref: Processo Administrativo nº. 767/2021, modalidade Pregão Presencial nº. 091/2021.

Objeto: **C**ontratação de empresa especializada para Executar Serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças/acessórios genuínos ou originais de primeira linha das máquinas pesadas pertencentes ao Município de Cruz das Almas/BA.

EMPRESA:
CNJP:
ENDEREÇO:
EMAILS:
TELEFONES:
REPRESENTANTE:
CPF:
RG:
ENDERECO:
EMAILS:
TELEFONES:
DADOS BANCARIOS:
BANCO:
AGENCIA
CONTA:

Cruz das Almas/BA, xx de XXXXXX de 2021.

_____

Assinatura e Carimbo CNPJ do Licitante
(confeccionar documento em papel timbrado da licitante)

Visto em

_/__/___

ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO O ART 9°, INCISO III, DA LEI 8.666/93

Ref: Processo Administrativo nº. 767/2021, modalidade Pregão Presencial. 091/2021

Objeto: **C**ontratação de empresa especializada para Executar Serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças/acessórios genuínos ou originais de primeira linha das máquinas pesadas pertencentes ao Município de Cruz das Almas/BA.

Através do presente instrumento, A (nome da empresa) ..... CNPJ, nº ....., com sede à ....., Declaramos sob as penas da lei, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pelo Município de Cruz das Almas que, não possuímos servidor público municipal em nosso quadro técnico, conforme determina o art. 9°, inciso III, da Lei 8.666/93.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Cruz das Almas/BA, xx de XXXXXX de 2021.

_____

Assinatura e Carimbo CNPJ do Licitante

(confeccionar documento em papel timbrado da licitante)

Visto em

_/__/___

ANEXO XI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Ref: Processo Administrativo nº. 767/2021, modalidade Pregão Presencial. 091/2021.

Objeto: **C**ontratação de empresa especializada para Executar Serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças/acessórios genuínos ou originais de primeira linha das máquinas pesadas pertencentes ao Município de Cruz das Almas/BA.

Através do presente instrumento, a (nome da empresa) ..... CNPJ, nº ....., com sede à ....., Declaramos sob as penas da lei, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pelo Município de Cruz das Almas que não fomos declarados inidôneos para licitar com o Poder Público, em quaisquer de suas esferas.
Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Cruz das Almas/BA, xx de XXXXXXX de 2021.

_____

Assinatura e Carimbo CNPJ do Licitante
(confeccionar documento em papel timbrado da licitante)

Visto em

_/__/___

ANEXO XII
MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO
Ref: Processo Administrativo nº. 767/2021, modalidade Pregão Presencial. 091/2021

Objeto: **C**ontratação de empresa especializada para Executar Serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças/acessórios genuínos ou originais de primeira linha das máquinas pesadas pertencentes ao Município de Cruz das Almas/BA.
Através do presente instrumento, a (nome da empresa) ..... CNPJ, nº ....., com sede à ....., Declaramos sob as penas da lei, que não possui qualquer fato superveniente impeditivo de se habilitar, licitar ou cadastrar, na forma do inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, comprometendo-me ainda a manter atualizado a Certidão Negativa de Débito perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, inclusive INSS e FGTS, e Certidão Trabalhista.

Cruz das Almas/BA, xx de XXXXXXXX de 2021.

_____
Assinatura e Carimbo CNPJ do Licitante
(confeccionar documento em papel timbrado da licitante)